



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 2

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2022

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			41
Poder Executivo.....	1	34	
Casa Civil.....		34	
Secretaria de Estado de Governo.....	29	35	41
Secretaria de Estado de Economia.....	30	35	41
Secretaria de Estado de Saúde.....	30	36	42
Secretaria de Estado de Educação.....	30	37	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		37	44
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		38	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		38	45
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	31	38	46
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	32		46
Secretaria de Estado da Mulher.....		38	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	33	39	47
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	33	39	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	33	39	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	33		48
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	33		48
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		39	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		40	48
Controladoria Geral.....		40	
Tribunal de Contas.....		40	51
Ineditorial.....			51

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.045, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputado Rafael Prudente)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o evento denominado Convenção Internacional de Tatuagem e Body Piercing — Brasília Tattoo Festival.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o evento denominado Convenção Internacional de Tatuagem e Body Piercing — Brasília Tattoo Festival.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.046, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputado Martins Machado)

Altera a Lei nº 6.458, de 26 de dezembro de 2019, que institui a Política Distrital de Incentivo à Mobilidade Ativa – PIMA, com o objetivo de incentivar a mobilidade a pé e o

uso de bicicletas, patinetes e veículos similares não poluentes no Distrito Federal, e dá outras providências, a fim de dispor sobre a permissão do ingresso de pessoas portando bicicletas, patinetes e similares próprios, devidamente dobrados, em estabelecimentos públicos e privados.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.458, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

Art. 10-A. É permitido o ingresso de pessoas portando bicicletas, patinetes e similares próprios, desde que devidamente dobrados, em estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo único. É vedado:

I – a utilização dos equipamentos no interior dos estabelecimentos;

II – o ingresso com os equipamentos em instituições financeiras e na rede hospitalar;

III – o ingresso de equipamento cujas medidas, quando dobrado, sejam superiores a 800 milímetros por 1.200 milímetros por 450 milímetros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 03 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.047, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputado Professor Reginaldo Veras)

Assegura aos consumidores do Distrito Federal o acesso, na fatura mensal, a informações e gráficos que especifiquem a velocidade diária média de envio e recebimento de dados entregue no mês anterior pelos prestadores de serviço de internet.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas específicas de proteção ao direito do consumidor local quanto ao direito à informação adequada, na fatura, acerca da velocidade real de internet disponibilizada pelas prestadoras de serviços de internet móvel e banda larga pós-paga.

Art. 2º As entidades prestadoras de serviços de internet móvel e banda larga na modalidade pós-paga contratadas por consumidores no Distrito Federal devem apresentar, na fatura mensal a ser entregue ao consumidor, gráfico que demonstre o registro médio diário de entrega da velocidade de recebimento e envio de dados através da rede mundial de computadores.

Art. 3º A velocidade de recebimento e de envio de dados entregue entre 0 e 8 horas da manhã não pode ser computada para efeito de aferimento da média diária informada.

Art. 4º Os gráficos e as informações devem ser apresentados separadamente quanto ao recebimento e quanto ao envio de dados.

Art. 5º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeita as prestadoras de serviços às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.048, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)

Cria o Dia da Conscientização Sobre a Neuromielite Óptica no Distrito Federal, a ser celebrado no dia 27 de março.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Conscientização Sobre a Neuromielite Óptica no Distrito Federal, a ser celebrado no dia 27 de março.

Parágrafo único. A mencionada data fica incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal para efeito de comemoração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## LEI Nº 7.049, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputado Iolando)

Dispõe sobre a comunicação compulsória pelas instituições de ensino públicas e privadas quando da existência de gravidez de aluna com menos de 14 anos idade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas devem comunicar ao Ministério Público, à Polícia Civil, à secretaria da área de desenvolvimento social, criança e juventude, à Secretaria de Educação e ao Conselho Tutelar local a existência de gravidez de aluna com menos de 14 anos de idade, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições privadas de ensino as sujeita a advertência, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação vigente.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas enseja a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## LEI Nº 7.050, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Denominada Lei Fabíola Constância, garante aos atletas licenciados para o tratamento de câncer e outras patologias a manutenção da pontuação no ranking de competições realizadas no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantida a manutenção da pontuação em competições realizadas pelas federações desportivas no Distrito Federal, pelo período de 7 anos, aos atletas licenciados para tratamento de câncer e demais patologias que impliquem longos afastamentos.

Parágrafo único. O prazo constante no caput é contado a partir da data do dia do diagnóstico conclusivo.

Art. 2º As federações desportivas que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão proibidas de receber recursos públicos oriundos do Tesouro do Distrito Federal, pelo período de 7 anos.

Art. 3º O Poder Executivo pode regulamentar a presente Lei e estabelecer os critérios para sua implementação e para seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 03 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## LEI Nº 7.051, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputada Júlia Lucy)

Altera a Lei nº 6.569, de 5 de maio de 2020, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.569, de 5 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 2º, § 1º, IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – garantir acesso a insumos, absorventes higiênicos e coletores menstruais a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social em unidades básicas de saúde e a adolescentes nessas condições nas escolas da rede pública de ensino;

II – o art. 2º é acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se seu parágrafo único para § 1º:

§ 2º A opção pelo coletor menstrual referida no § 1º, IV, importa na realização de curso sobre utilização e higienização do produto, ministrado em ambiente escolar ou em unidade básica de saúde, bem como na assinatura de termo de uso livre e esclarecido.

III – é acrescido o seguinte art. 4º, renumerando-se os subsequentes:

Art. 4º O Poder Executivo, visando à efetiva aplicação desta Lei, pode firmar parcerias e realizar convênios com órgãos governamentais e entidades privadas ou não governamentais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 42.894, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS nºs 101, de 2 de setembro de 2020; 22, de 3 de abril de 2020; 131, de 29 de outubro de 2020; 133, de 29 de outubro de 2020, 26, de 12 de março de 2021; 28, de 12 de março de 2021; 29, de 12 de março de 2021; 94, de 28 de setembro de 2012; 133, de 29 de setembro de 2017; e nos Decretos Legislativos nºs 2.297, de 26 de novembro de 2020; 2.289, de 2 de junho de 2020; 2.309, de 30 de março de 2021; 2.311, de 15 de abril de 2021; 2.312, de 15 de abril de 2021; 2.313, de 15 de abril de 2021; 2.324, de 11 de agosto de 2021; 2.283, de 26 de março de 2020; e 2.327, de 9 de setembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I DO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 6º DESTA REGULAMENTO)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....	.....	.....	.....
11	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 38, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 38, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 38, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
24	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 78, de 30 de julho de 1992, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 78, de 30 de julho de 1992, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 78, de 30 de julho de 1992, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
27	.....	ICMS 28/21 ICMS 131/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/11/20 a 31/03/21 .....
	.....	.....	.....

	NOTA XX – O Convênio ICMS 131, de 29 de outubro de 2020, que revigora o Convênio ICMS 57, de 26 de setembro de 1991, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.327, de 9 de setembro de 2021, publicado no DODF de 14 de setembro de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 57, de 26 de setembro de 1991, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
30	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 03/90, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 03/90, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 03/90, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
32	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
	.....	.....	.....

.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 41, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 41, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 41, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
33	.....	<p>ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 20, de 3 de abril de 1992, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 20, de 3 de abril de 1992, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 20, de 3 de abril de 1992, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
.....	.....	.....	.....
36	.....	<p>ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 24, de 28 de março de 1989, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 24, de 28 de março de 1989, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 24, de 28 de março de 1989, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
.....	.....	.....	.....
37	.....	<p>ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....</p>
.....	.....	.....	.....

	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 104, de 24 de outubro de 1989, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 104, de 24 de outubro de 1989, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 104, de 24 de outubro de 1989, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
68	.....	ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 82, de 26 de outubro de 1995, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 82, de 26 de outubro de 1995, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
71	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....

	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 42, de 28 de junho de 1995, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 42, de 28 de junho de 1995, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 42, de 28 de junho de 1995, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
79	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 116, de 11 de dezembro de 1998, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 116, de 11 de dezembro de 1998, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 116, de 11 de dezembro de 1998, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
82	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
83	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....

	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
84	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
85	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
86	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
87	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
88	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
89	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
90	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
91	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
92	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
.....	.....	.....	.....

	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
93	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 38, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 38, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 6/21, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
94	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....

	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 84, de 26 de setembro de 1997, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 84, de 26 de setembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 84, de 26 de setembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
95	.....	ICMS 101/20 .....	01/11/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 123, de 12 de dezembro de 1997, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
.....	.....	.....	.....
98	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 47, de 19 de junho de 1998, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 133/20, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 47, de 19 de junho de 1998, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 47, de 19 de junho de 1998, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
99	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 57, de 19 de junho de 1998, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 57, de 19 de junho de 1998, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
.....	.....	.....	.....
101	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 95, de 18 de setembro de 1998, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 95, de 18 de setembro de 1998, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 95, de 18 de setembro de 1998, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
103	.....	<p>ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....</p>
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 01, de 2 de março de 1999, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 01, de 2 de março de 1999, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 01, de 2 de março de 1999, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		

111	.....	<p>ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....</p>
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 33, de 6 de julho de 2001, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 33, de 6 de julho de 2001, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 33, de 6 de julho de 2001, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
120	.....	<p>ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....</p>
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 31, de 15 de março de 2002, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.</p>		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 31, de 15 de março de 2002, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 31, de 15 de março de 2002, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
121	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 87, de 28 de junho de 2002, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 87, de 28 de junho de 2002, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 87, de 28 de junho de 2002, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
124	.....	ICMS 101/20 .....	21/09/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....

	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 18, de 4 de abril de 2003, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
125	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
126	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
.....	.....	.....	.....

	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
127	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
130	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 .....
	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 38, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 38, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
131	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 51, de 30 de maio de 2005, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 51, de 30 de maio de 2005, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 51, de 30 de maio de 2005, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
132	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 106, de 9 de julho de 2010, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 106, de 9 de julho de 2010, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
.....	.....	.....	.....
135	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 79, de 1º de julho de 2005, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 79, de 1º de julho de 2005, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 79, de 1º de julho de 2005, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
.....	.....	.....	.....
137	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 122, de 30 de setembro de 2005, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 122, de 30 de setembro de 2005, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 122, de 30 de setembro de 2005, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
.....	.....	.....	.....
140	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....

	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 30, de 7 de julho de 2006, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 30, de 7 de julho de 2006, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 30, de 7 de julho de 2006, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
145	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 10, de 30 de março de 2007, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 10, de 30 de março de 2007, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
151	.....	ICMS 101/20 .....	01/11/20 a 31/12/20 .....

	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 147, 14 de dezembro de 2007, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
158	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 26, de 3 de abril de 2009, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 26, de 3 de abril de 2009, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 26, de 3 de abril de 2009, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
161	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 73, de 3 de maio de 2010, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 73, de 3 de maio de 2010, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 73, de 3 de maio de 2010, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
166	.....	<p>ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....</p>
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 05, de 20 de março de 1998, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 05, de 20 de março de 1998, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 05, de 20 de março de 1998, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
180	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
181	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>



“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997  
 CADERNO II  
 REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO  
 (OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 7º DESTA  
 REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1	.....	ICMS 29/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/12/21 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 75, de 5 de dezembro de 1991, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 75, de 5 de dezembro de 1991, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 29, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 75, de 5 de dezembro de 1991, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.311, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
4	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 52, de 26 de setembro de 1991, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 52, de 26 de setembro de 1991, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
5	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 52, de 26 de setembro de 1991, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 52, de 26 de setembro de 1991, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
.....	.....	.....	.....
18	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
19	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		

20	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
21	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
22	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		

23	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
24	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		

	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
25	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		

26	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>		
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.</p>		
27	.....	<p>ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....</p>	<p>01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....</p>
.....	.....	.....	.....
	<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.</p>		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
28	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
29	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....

.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 50, de 30 de abril de 1993, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 50, de 30 de abril de 1993, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 50, de 30 de abril de 1993, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
.....	.....	.....	.....
36	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
39	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
.....	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
40	.....	ICMS 29/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/12/21 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 133, de 21 de outubro de 2002, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 133, de 21 de outubro de 2002, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 29, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 133, de 21 de outubro de 2002, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.311, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
41	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
46	ICMS 28/21 ICMS 133/20	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21	
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 113, de 6 de outubro de 2006, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 113, de 6 de outubro de 2006, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
47	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ICMS 133/17	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 26/10/17 a 30/04/19	
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
50	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ICMS 133/17	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 26/10/17 a 30/04/19	
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
51	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ICMS 133/17	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 26/10/17 a 30/04/19	

	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
52	.....	ICMS 26/21 ICMS 133/20 ..... ICMS 133/17 .....	01/04/21 a 31/12/25 01/01/21 a 31/03/21 ..... 26/10/17 a 30/04/19 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 05/10/2017, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOU de 26/10/2017, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.283, de 26 de março de 2020, publicado no DODF de 6 de abril de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		

	NOTA XX – O Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 100, de 4 de novembro de 1997, foi publicado no DOU de 15/03/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 06, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/03/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.313, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
56	.....	ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 .....	01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....
	NOTA XX – O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 61, de 22 de junho de 2012, foi publicado no DOU de 04/09/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/09/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 61, de 22 de junho de 2012, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.		
	NOTA XX – O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 61, de 22 de junho de 2012, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.		
.....	.....	.....	.....

(NR)''

“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997  
 CADERNO III  
 CRÉDITO PRESUMIDO  
 (OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 8º DESTA  
 REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....	.....	.....	.....
7	.....	ICMS 133/20 ICMS 22/20 .....	01/01/21 a 31/03/21 01/5/20 a 31/12/20 .....
.....	.....	.....	.....

<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 22, de 3 de abril de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 23, de 13 de setembro de 1990, foi publicado no DOU de 6/4/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 6/20, publicado no DOU de 22/4/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.289, de 2 de junho de 2020, publicado no DODF de 25 de junho de 2020.</p>	
<p>NOTA XX – O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 23, de 13 de setembro de 1990, foi publicado no DOU de 03/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021, publicado no DODF de 31 de março de 2021.</p>	
<p>.....</p>	<p>.....</p>

(NR)''

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 03 de janeiro de 2022  
133ª da República e 62ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 42.895, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho Distrital de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o art. 10 da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Distrital de Segurança Pública, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 36.909, de 25 de novembro de 2015.

Brasília, 03 de janeiro de 2022  
133ª da República e 62ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO ÚNICO

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## CAPÍTULO I

## DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, órgão colegiado do Sistema Único de Segurança Pública no âmbito do Distrito Federal, previsto na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e criado pela Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, possui competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.

Art. 2º Compete ao Condisp:

I - propor diretrizes para a política distrital de segurança pública voltadas à promoção da segurança pública e defesa social e à prevenção e repressão da violência e da criminalidade;

II - acompanhar a execução da política distrital de segurança pública voltada à promoção da segurança pública e à prevenção e repressão da violência e da criminalidade;

III - acompanhar as instituições integrantes das forças de segurança e recomendar providências legais às autoridades competentes no que se refere:

a) a condições de trabalho, valorização e respeito pela integridade física e moral dos seus integrantes;

b) ao atingimento das metas previstas no Susp;

c) ao resultado cêlere na apuração das denúncias em tramitação nas respectivas corregedorias;

d) ao grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida;

IV - estimular a atuação intersetorial da política distrital de segurança pública;

V - propor estudos e ações visando ao aumento da eficiência na execução da política distrital de segurança pública;

VI - acompanhar a destinação, aplicação e execução dos recursos destinados à política distrital de segurança pública;

VII - propor aprimoramento das normas de segurança pública;

VIII - realizar eventos abertos à sociedade civil, visando ao debate da segurança pública e à transparência de seus trabalhos;

IX - convocar e participar da organização da Conferência Distrital de Segurança Pública e zelar pela efetividade das suas deliberações;

X - apoiar a articulação dos conselhos comunitários de segurança, assim como propiciar que as pautas presentes nos conselhos comunitários dialoguem com a formulação e a execução da política distrital de segurança.

CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Condisp é composto pelas seguintes instâncias:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Conselheiros;

IV - Comissão de Ética;

V - Secretaria Executiva.

§ 1º O Condisp pode instituir câmaras técnicas permanentes, comissões temporárias e grupos de trabalho destinados a subsidiar a Plenária sobre temas específicos.

§ 2º Órgãos ou entidades que não tenham assento no Conselho e cujas competências tenham pertinência temática com a matéria a ser tratada nas câmaras técnicas permanentes, comissões temporárias e grupos de trabalho podem ser convidados a indicar representantes para auxiliar nos trabalhos.

Art. 4º É vedada a participação como Conselheiro de pessoa que seja Conselheiro em outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, ainda que na condição de suplente.

Parágrafo único. A vedação do caput não se aplica aos Secretários de Estado, seus respectivos secretários adjuntos e autoridades do mesmo nível hierárquico.

## SEÇÃO I

## DA PLENÁRIA

Art. 5º A Plenária do Condisp é a instância máxima, sendo constituída pelo Presidente do Conselho e demais Conselheiros que estiverem no exercício do mandato.

Parágrafo único. A substituição do conselheiro titular pelo suplente deverá sempre ser informada no início das reuniões à Secretaria Executiva para as devidas anotações.

Art. 6º A Plenária possui as seguintes atribuições:

I - aprovar, por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes, proposta com as diretrizes para a política distrital de segurança pública e defesa social voltadas à promoção da segurança pública e à prevenção e repressão da violência e da criminalidade;

II - propor, aprovar e alterar, por maioria absoluta de votos dos Conselheiros, o Regimento Interno do Condisp, que será submetido ao Governador do Distrito Federal;

III - deliberar, na primeira reunião anual, sobre o calendário de reuniões ordinárias do período;

IV - deliberar, a requerimento de 1/3 dos seus membros, sobre a instituição de câmaras técnicas permanentes, comissões temporárias e grupos de trabalho destinados a subsidiar a Plenária sobre temas específicos, por meio de resolução a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal;

V - eleger por maioria absoluta dos Conselheiros, o Vice-Presidente dentre os Conselheiros titulares, o qual terá mandato de 02 anos, admitida uma recondução ou reeleição;

VI - acompanhar a destinação, aplicação e execução dos recursos destinados à política distrital de segurança pública;

VII - estudar, analisar e sugerir alterações nas legislações pertinentes à segurança pública;

VIII - apreciar o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social e, quando necessário, fazer recomendações relativamente aos objetivos, às ações estratégicas, às metas, às prioridades, aos indicadores e às formas de financiamento e gestão das políticas de segurança pública e defesa social nele estabelecidos;

IX - sugerir à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a definição anual de metas de excelência com vistas à prevenção e à repressão das infrações penais e administrativas, por meio de indicadores públicos que demonstrem, de forma objetiva, os resultados pretendidos;

X - prestar apoio e articular-se, sistematicamente, com os conselhos nacional, estaduais e municipais de segurança pública e defesa social, com vistas à formulação de diretrizes básicas comuns e à potencialização do exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

XI - aprovar por maioria absoluta resolução que discipline as atribuições da Comissão de Ética;

XII - eleger por maioria simples dos presentes, até a terceira reunião anual, 3 Conselheiros e os respectivos suplentes para composição da Comissão de Ética, devendo cada conselheiro ser de segmentos diferentes de composição do Condisp;

XIII - deliberar sobre a aprovação ou rejeição dos atos do Condisp propostos pelos Conselheiros, na forma disciplinada por este regimento; e

XIV - receber da Comissão de Ética e julgar os processos administrativos ético-disciplinar com proposta de exclusão de Conselheiro por violação ao Código de Ética.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros para o primeiro biênio de funcionamento do Condisp - 2021 até 2022, se encerrará no dia 31 de dezembro de 2022.

## SEÇÃO II

## DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º O Presidente do Condisp é o titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF ou servidor por ele designado.

§ 1º O Presidente do Condisp é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente, que é escolhido dentre os Conselheiros pela Plenária.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento, inclusive temporário, da Presidência e da Vice-presidência, a coordenação da reunião caberá a Conselheiro no exercício da titularidade indicado por decisão da Plenária, não competindo a ele exercer as demais funções da Presidência.

Art. 8º A Presidência possui as seguintes atribuições:

- I - empossar e reconduzir os Conselheiros;
- II - apresentar ao Plenário proposta de Regimento Interno e suas alterações;
- III - convidar os órgãos e entidades do Distrito Federal para indicarem os respectivos representantes para Conselheiro do Condisp, sempre que a respectiva vaga prevista estiver desocupada e 30 (trinta) dias antes do término do mandato;
- IV - dar início ao processo eleitoral e dispor sobre as regras para a escolha dos representantes das entidades previstas nos incisos II e III do art. 5º da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao término do mandato;
- V - indicar, com exclusividade, o Secretário Executivo do Condisp, vedada a delegação;
- VI - indicar, com exclusividade, o representante da entidade prevista no inciso IV do art. 5º da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019, dentre os presidentes desses conselhos, vedada a delegação;
- VII - solicitar esclarecimentos da Secretaria Executiva, sempre que necessário;
- VIII - convidar, por iniciativa própria ou deliberação da Plenária, representantes de órgãos e entidades, públicos e privados, técnicos para participarem das reuniões da Plenária, das câmaras técnicas permanentes, comissões temporárias e grupos de trabalho, sempre que na pauta constar temas referentes às suas áreas de atuação;
- IX - presidir as reuniões Plenárias do Condisp, resolver as questões de ordem e apurar as votações, com direito a voto de desempate;
- X - firmar os atos do Condisp;
- XI - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Condisp, dirigindo-lhes os trabalhos, cumprindo e fazendo cumprir o presente Regimento;
- XII - aprovar as pautas das reuniões do Conselho e definir as matérias a serem apreciadas prioritariamente;
- XIII - autorizar os Conselheiros a representarem o Condisp nos atos em que o Presidente não puder se fazer presente;
- XIV - representar o Condisp perante quaisquer órgãos e autoridades; e
- XV - praticar os demais atos previstos em lei, neste Regimento e outras atribuições inerentes a função.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente as atribuições previstas neste artigo, além de outras que julgar pertinentes, ressalvadas aquelas de competência exclusiva.

### SEÇÃO III DOS CONSELHEIROS

Art. 9º São Conselheiros do Condisp:

I - 1 representante titular e respectivo suplente indicado pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- b) Polícia Militar do Distrito Federal;
- c) Polícia Civil do Distrito Federal;
- d) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- e) Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- f) Casa Civil do Distrito Federal;
- g) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- h) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- i) Defesa Civil do Distrito Federal;
- j) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;
- k) Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal;
- l) Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal;
- m) Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal;
- n) Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II - 8 titulares e respectivos suplentes indicados por entidades de caráter associativo ou sindical das forças de segurança pública do Distrito Federal e órgãos vinculados, garantida a representação das seguintes instituições:

- a) representante dos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal;
- b) representante dos praças da Polícia Militar do Distrito Federal;
- c) representante da carreira dos delegados da Polícia Civil do Distrito Federal;
- d) representante das demais carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal;
- e) representante dos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- f) representante dos praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- g) representante dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- h) representante dos Policiais Penais do Distrito Federal;

III - 6 representantes titulares e respectivos suplentes de entidades ou organizações da sociedade civil, núcleos de estudo, grupos de pesquisa ou universidades e conselhos comunitários cuja finalidade esteja comprovadamente relacionada à promoção de políticas nas áreas dos direitos humanos, da cultura de paz e da prevenção da violência e da criminalidade;

IV - 1 representante titular e respectivo suplente dos conselhos comunitários de segurança do Distrito Federal, de que trata o Decreto n.º 39.910, de 26 de junho de

2019, indicado pelo Presidente do Condisp dentre os presidentes desses conselhos, para mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução ou reeleição;

V - 1 representante titular e respectivo suplente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

VI - 1 representante titular e respectivo suplente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

VII - 1 representante titular e respectivo suplente da Defensoria Pública do Distrito Federal;

VIII - 1 representante titular e respectivo suplente da Ordem dos Advogados Seccional do Distrito Federal;

IX - 1 representante titular e respectivo suplente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

§ 1º A indicação dos representantes titular e suplente de que trata o caput, inciso I, alíneas 'a' e 'l' será realizada pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal dentre os servidores que exerçam função na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal com poder de decisão.

§ 2º A indicação dos Conselheiros titulares e suplentes de que tratam os incisos I, V, VI, VII, VIII e IX do caput deve recair sobre servidores com poder de decisão dentro de suas respectivas estruturas governamentais e será dirigida ao Presidente do Condisp pelo dirigente máximo da respectiva instituição.

§ 3º Os conselheiros constantes dos incisos II, III e IV do caput não podem exercer cargos comissionados na estrutura do governo do Distrito Federal durante o mandato no Condisp.

Art. 10. Os representantes dos órgãos e entidades citados nos incisos I, V, VI, VII, VIII e IX do art. 9º têm mandato de 2 anos, admitida a recondução por períodos sucessivos.

§ 1º A recondução ou a substituição dos membros titulares e suplentes de que trata este artigo deverá ser instruída com a nova indicação feita pelo dirigente máximo da respectiva instituição trinta dias antes do término do mandato, devendo sempre recair sobre pessoa com poder de decisão na estrutura do órgão ou entidade.

§ 2º Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro titular dos órgãos e entidades de que trata o caput, o Presidente do Condisp oficiará imediatamente o dirigente máximo da respectiva instituição para a indicação de novo representante, que poderá ocupar a vaga de conselheiro titular ou suplente, conforme decisão expressa do órgão de origem.

§ 3º Durante a vacância do cargo de Conselheiro titular, o Conselheiro suplente o substituirá até a sua confirmação na vaga de titular ou retorno à vaga de suplente, conforme determinação do dirigente máximo do órgão de origem representado, conforme previsão do § 2º.

§ 4º O mandato dos Conselheiros para o primeiro biênio de funcionamento do Condisp - 2021 até 2022, se encerrará no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 11. Os representantes das entidades e organizações referidas nos incisos II e III do art. 9º devem ser eleitos obedecendo a forma preconizada em regulamentos próprios a serem elaborados pela SSP/DF.

§ 1º Os representantes das entidades e organizações referidas no caput têm mandato de 2 anos, permitida apenas 1 (uma) recondução ou reeleição.

§ 2º Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro titular das entidades e organizações de que trata o caput, o suplente assumirá imediatamente a vaga e a exercerá até o final do mandato.

§ 3º A inscrição na eleição de que trata o caput deverá ser acompanhada, dentre outros documentos, por declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e impedimento, conforme o Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018.

§ 4º O regulamento próprio de que trata o caput deverá priorizar procedimentos simples, com utilização dos meios de comunicação informatizados atuais, de forma a garantir a segurança das informações, respeitando a representatividade e a antiguidade das entidades que se candidatem.

Art. 12. Os Conselheiros são designados por meio de portaria publicada pelo Presidente do Condisp e são empossados em sessão plenária agendada para esse fim.

§ 1º A sessão plenária para posse deverá ser a primeira ordinária após a publicação do ato de designação ou homologação das eleições.

§ 2º Os ausentes na primeira reunião deverão tomar posse até a terceira reunião ordinária após a publicação do ato de designação ou homologação das eleições, sob pena de ser tornado sem efeito, com a consequente vacância do cargo.

§ 3º Deverão se apresentar para tomarem posse os Conselheiros titulares e suplentes, inclusive aqueles que estiverem sendo reconduzidos ou reeleitos.

Art. 13. Podem participar das reuniões do Condisp convidados e observadores, sem direito a voto.

Art. 14. Os Conselheiros têm os seguintes direitos:

I - tomar lugar nas reuniões da Plenária ou das comissões para as quais hajam sido eleitos, usando da palavra e proferindo voto;

II - eleger e serem eleitos integrantes de câmaras técnicas permanentes, comissões temporárias e grupos de trabalho instituídos pela Plenária;

III - representar o Condisp, mediante expressa delegação de sua Presidência ou da Plenária;

IV - propor ao Presidente do Condisp a constituição de câmaras técnicas permanentes, comissões temporárias e grupos de trabalho;

V - convocar reuniões extraordinárias do Condisp por requerimento de um terço de seus membros titulares; e

VI - solicitar e receber da Presidência ou da Secretaria Executiva informações necessárias ao exercício de suas atividades como Conselheiro.

§ 1º Os Conselheiros têm os seguintes deveres:

I - compor a Plenária nos dias e horários previamente designados, justificando à Secretaria Executiva com antecedência mínima de dois dias úteis da reunião as suas ausências, nas quais será substituído pelo respectivo suplente;

II - submeter à Presidência do Condisp informação sobre possíveis desvios de recursos destinados à política distrital de segurança pública;

III - tratar com urbanidade os demais Conselheiros, servidores de apoio e o Presidente do Condisp;

IV - desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

V - identificar-se em suas manifestações no Condisp;

VI - desempenhar, além das funções próprias do cargo, as que lhes forem delegadas pelo Regimento Interno, pela Plenária, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Condisp;

VII - guardar sigilo dos seus atos, das suas deliberações e das providências sugeridas pelo Condisp ou pelos demais Conselheiros, que tenham caráter reservado na forma deste Regimento e da legislação em vigor;

§ 2º Aos Conselheiros é vedado:

I - manifestar-se em nome do Condisp sem delegação da Plenária ou da Presidência que o autorize, ressalvada a manifestação de opinião própria como Conselheiro do Condisp; e

II - fazer uso da condição de Conselheiro ou do Conselho para fins particulares ou indevidos.

Art. 15. Os Conselheiros titular ou suplente deixarão o mandato a pedido ou perderão os seus mandatos:

I - em virtude de condenação transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;

II - em virtude da ocorrência de outras causas de inelegibilidade e impedimentos previstos na Lei Federal Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, ou norma que a modifique;

III - em virtude da execução de atos que atentem contra o funcionamento ordeiro do Condisp ou que extrapolem as suas competências no exercício do cargo, após a instrução de processo ético-disciplinar pela Comissão de Ética;

IV - quando regularmente convocado deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou alternadas, ordinárias ou extraordinárias, da Plenária durante o período do mandato;

V - em razão do desligamento do órgão ou entidade do Poder Público, do órgão de classe ou da sociedade civil representada no Condisp.

Parágrafo único. Serão consideradas ausências justificadas aquelas ocorridas:

I - em razão do gozo de férias regulamentares;

II - em razão de viagens a serviço;

III - por licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, gala, nojo, maternidade e paternidade;

IV - em razão de serviços obrigatórios previstos em lei; e

V - por motivo fortuito ou força maior, ratificado pela Plenária.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao Presidente do Condisp.

#### SEÇÃO IV

##### DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 16. A Comissão de Ética, composta por 3 Conselheiros, sendo 1 de cada segmento, com igual número de suplentes, eleitos pela Plenária, terá as suas atribuições disciplinadas por resolução aprovada pela Plenária.

§ 1º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes para atuação na Comissão de Ética terá duração de 2 anos, admitida uma única recondução.

§ 2º Os segmentos de que trata o caput são os seguintes:

I - representantes dos órgãos e entidades públicos: elencados nos incisos I, V, VI, VII, VIII e IX do art. 4º deste Regimento Interno;

II - representantes das entidades de classe dos profissionais das forças de segurança e órgãos vinculados: elencados no inciso II do art. 4º deste Regimento Interno;

III - representantes da sociedade civil: elencados nos incisos III e IV do art. 4º deste Regimento Interno

Art. 17. São atribuições da Comissão de Ética, além de outras que poderão ser aprovadas por resolução da Plenária:

I - analisar a conduta dos Conselheiros titulares e suplentes no que se refere ao exercício do mandato do Condisp;

II - submeter à Plenária proposta de moções de elogio ou repúdio aos atos dos Conselheiros, de acordo com o Código de Ética do Condisp;

III - iniciar e instruir processo administrativo ético-disciplinar e submeter à Plenária proposta de exclusão de Conselheiro por violação ao Código de Ética.

#### SEÇÃO V

##### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18. A Secretaria Executiva do Condisp será exercida por servidor do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública designado pelo Presidente do Condisp para exercer o assessoramento técnico e administrativo necessários à preparação e à execução da

gestão administrativa, das atividades da Plenária e da Presidência, nos termos previstos neste Regimento e em regulamento específico editado pela Plenária, além das seguintes atribuições:

I - manifestação nas reuniões, conforme necessidade da Plenária;

II - elaborar as atas das reuniões e demais documentos oficiais;

III - comunicar-se com os órgãos e entidades componentes do Condisp;

IV - organizar a pauta, encaminhar as convocações e assessorar as reuniões;

V - encaminhar os atos do Condisp para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e na página eletrônica oficial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

VI - elaborar o relatório anual das atividades do Condisp;

VII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados nas reuniões do Condisp, para o fim de processamento e sugestão de inclusão na pauta;

VIII - transmitir, a todos os Conselheiros, cópia de documentos e prazos a serem cumpridos;

IX - registrar as reuniões da Plenária e manter a documentação atualizada;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pautas;

XI - organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do Condisp e torná-los acessíveis aos Conselheiros e à sociedade;

XII - garantir a organização das rotinas administrativas do Condisp, bem como levantar e sistematizar informações que subsidiem o Presidente e a Plenária na tomada de decisões;

XIII - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;

XIV - solicitar informações, documentos e o assessoramento às unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e das forças vinculadas.

#### CAPÍTULO III

##### DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. O Condisp reúne-se ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 dos seus membros.

§ 1º Para o funcionamento do Conselho é exigido quórum correspondente, no mínimo, à maioria simples de seus membros, incluído o Presidente.

§ 2º A substituição do Conselheiro titular pelo Conselheiro suplente deverá ser comunicada à Secretaria Executiva antes do início da reunião para que sejam realizadas as anotações necessárias.

Art. 20. Nas reuniões do Conselho será observada a seguinte ordem de trabalhos:

I - abertura pelo Presidente;

II - verificação do número de presentes;

III - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

IV - leitura e distribuição do expediente do dia;

V - discussão e votação da ordem do dia;

VI - comunicações, requerimentos, exames de processos, apresentação de moções e indicações;

VII - leitura e assinatura das resoluções aprovadas;

VIII - comunicações gerais do Presidente;

IX - encerramento.

§ 1º Os assuntos incluídos em pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos e votados, deverão constar da pauta da sessão ordinária seguinte, com preferência sobre os demais.

§ 2º Não havendo quórum até 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da sessão, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferidos para a reunião imediata, se o Presidente não convocar reunião extraordinária.

§ 3º Nas ausências não justificadas pelos Conselheiros, titulares e suplentes, por mais de três vezes consecutivas ou metade das reuniões no ano, o titular do órgão que o indicou será oficiado, para substituição.

§ 4º A aprovação e a assinatura da ata poderá ser realizada digitalmente após a reunião por meio de sistema eletrônico de acompanhamento de processos a ser indicado pela Secretaria Executiva.

Art. 21. Os assuntos serão apreciados de acordo com o seguinte roteiro, salvo deliberação e votação da Plenária em sentido contrário:

I - exposição da matéria pelo Conselheiro proponente do tema ou pelo Presidente do Condisp, no prazo de até 10 minutos;

II - apresentação das considerações pelos demais Conselheiros que se inscreverem durante a exposição da matéria, pelo prazo de até 3 minutos;

III - votação pela Plenária.

Art. 22. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Condisp ocorrerão, sempre que possível, de forma remota, por meio de videoconferência, visando a publicidade e transparência, observado o disposto no art. 9º da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Ato do Presidente poderá dispor sobre a vedação de divulgação de assuntos e deliberações adotados no Condisp em atenção aos casos que necessitem de sigilo ou da legislação em vigor, utilizando-se do meio técnico adequado para encaminhamento das deliberações do Conselho, quando necessário.

Art. 23. A convocação dos Conselheiros para as reuniões será realizada pela Secretaria Executiva, preferencialmente por mensagem ao endereço eletrônico informado pelos

Conselheiros titulares e suplentes, com antecedência mínima de dez dias em relação às reuniões, contendo a pauta e os documentos a serem discutidos, sempre que possível.

§ 1º A confirmação de presença dos Conselheiros, Titulares ou Suplentes, deverá ser enviada por mensagem eletrônica para a Secretaria Executiva, com antecedência mínima de cinco dias das reuniões.

§ 2º A convocação e a confirmação de presença nas reuniões extraordinárias poderão ocorrer em prazos inferiores aos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 24. A justificativa de ausência de Conselheiro deverá ser enviada por mensagem eletrônica para a Secretaria Executiva até a reunião ordinária seguinte para não ser computada como falta.

Parágrafo único. As justificativas serão analisadas pelo Presidente do Condisp e juntadas ao processo administrativo referente à respectiva reunião.

Art. 25. O registro de frequência será realizado pela Secretaria Executiva em todos os turnos das reuniões, quando houver.

Parágrafo único. Mediante três ausências injustificadas, a Secretaria Executiva informará ao Presidente que comunicará ao órgão público ou entidade a necessidade de apresentação de justificativa de ausência à Plenária, sob pena substituição do representante faltoso.

#### SEÇÃO I

##### DOS ATOS DO CONDISP

Art. 26. Os atos do CONDISP podem ser, segundo seu conteúdo e efeitos:

I - resoluções: são atos com caráter propositivo e normativo, aprovados pelo Plenário e publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no âmbito de suas atribuições;

II - pareceres: são atos de caráter técnico e consultivo, que expressam a posição do Condisp no âmbito de suas atribuições;

III - recomendações: são atos sem natureza consultiva, propositiva ou vinculante, contendo encaminhamentos endereçados a órgão, entidade, organização ou rede integrante ou não da estrutura do Sistema Único de Segurança Pública;

IV - moções: são instrumentos de manifestação imediata da Plenária, cujo texto é proposto por 1/3 dos Conselheiros e defendido por um de seus proponentes; e

V - deliberações: são atos sem caráter normativo que não se enquadram nas hipóteses anteriores e que versem sobre o funcionamento da própria estrutura do Condisp.

§ 1º As manifestações do Condisp serão restritas aos assuntos afetos à segurança pública e defesa social previstos no art. 2º deste Regimento e na legislação correlata.

§ 2º Os atos do Condisp serão assinados pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, caso esteja no exercício da Presidência.

§ 3º As moções poderão ser apreciadas na mesma reunião em que apresentadas.

Art. 27. As propostas de atos a serem submetidas à Plenária deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva com 5 (cinco) dias de antecedência das reuniões, devendo ser instruídas com o texto do ato e as respectivas justificativas, exceto a Moção, que poderá ser apresentada diretamente à Plenária.

Art. 28. A aprovação de resolução, parecer e recomendação depende da aprovação da maioria simples dos membros na Plenária; para os demais atos e encaminhamentos, a aprovação será por maioria simples dos presentes.

Art. 29. A publicidade dos atos será realizada da seguinte forma:

I - resoluções serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal;

II - pareceres, recomendações e moções deverão ser encaminhados aos órgãos pertinentes e publicadas no boletim interno da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sendo facultativa a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; e

III - todos os atos serão divulgados na página eletrônica oficial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e em campo próprio destinado ao Condisp.

#### SEÇÃO II

##### DA PAUTA E DAS ATAS

Art. 30. A pauta será aprovada por maioria simples, no início de cada reunião, com base em proposta apresentada pela Presidência.

§ 1º A Secretaria Executiva informará aos Conselheiros a data de encerramento para a apresentação de propostas de pauta.

§ 2º O pedido de inclusão de itens ou inversão na pauta deve ser submetido à Plenária.

§ 3º A Plenária poderá apreciar matéria não constante de pauta, mediante requerimento de Regime de Urgência, devidamente justificado, apresentado no início da reunião, o qual deverá ser aprovado por maioria dos presentes para discussão.

Art. 31. Das reuniões serão elaboradas atas, que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§ 1º As atas deverão retratar as discussões e deliberações relacionadas com as matérias objeto da pauta, abstendo-se de registrar comentários ou discussões que não guardem correlação com os assuntos da pauta.

§ 2º Caso não seja possível a assinatura da ata ao final da reunião, a mesma será encaminhada por meio eletrônico aos Conselheiros antes da reunião subsequente para apreciação e assinatura.

§ 3º Após a aprovação de todos os presentes, a ata será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Presidência adotará as medidas necessárias para o início do processo para escolha dos novos Conselheiros eleitos em até cento e vinte dias antes do término do mandato.

Art. 33. O processo referente a indicação dos Conselheiros designados ou reconduzidos será iniciado trinta dias antes do término do mandato.

Art. 34. A participação como Conselheiro é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Presidente do Conselho, ouvido o Colegiado.

Art. 36. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Portaria Conjunta nº 01, de 02 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2021, página 01.

Art. 2º Tornar sem efeito a publicação da Portaria Conjunta nº 03, de 16 de abril de 2021, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2021, página 04.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere inciso XI do artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando todo teor dos autos do processo 00136-00001182/2021-51, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao ato de Reset de Licenciamento da Viabilidade DFP2100654902, vinculada à sociedade STARGAMES RESTAUBAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.141.931/0001-85, promovido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Art. 2º Dar publicidade ao ato de anulação do Certificado de Licenciamento da empresa STARGAMES RESTAUBAR LTDA, Registro nº 53202545427, CNPJ nº 44.141.931/0001-85, Inscrição Estadual nº 0809492000160, estabelecida na SEGUNDA AVENIDA, AREA ESPECIAL 10, S/N, TÉRREO, NÚCLEO BANDEIRANTE/DISTRITO FEDERAL.

Art. 3º Revogar todo e qualquer ato administrativo, no âmbito da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e de sua competência, que tiveram origem na Viabilidade DFP2100654902.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WELBY DIAS DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o parágrafo único do art. 237, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 00300-00002002/2021-37, com prazo para a conclusão em até 60 (sessenta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos narrados na Nota Técnica nº 82/2021 - RA-AC/GAB/ASTEC (74807771), relacionado ao processo 00300-00001332/2021-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 80, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, tendo como último ato a prorrogação ocorrida por meio da Ordem de Serviço nº 95, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão supracitada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210817--170726, DANTRY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, 27.932.761/0001-38, Com base no: RELATÓRIO TÉCNICO Nº 07/2021 ç NUCEL/GEMAE/COFIT REFERÊNCIA: SIGAC 20210817-170726 De acordo com as análises realizadas concluímos que a DANTRY Comercializadora de Energia Ltda não é o contribuinte de direito para reivindicar a restituição dos referidos impostos presumidamente pagos a maior nos períodos de fevereiro de 2019 a agosto de 2021. Apesar de ter recolhido o imposto por substituição tributária, o ônus real do pagamento recai sobre os consumidores finais da energia comercializada. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210921--189495, QUANTITY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S A, 13.612.214/0001-60, ICMS, 2021, Considerando que a restituição em moeda está prevista para contribuinte não inscrito no CF/DF (artigo 118, inciso II, alínea çbç do Decreto nº 33.269/2011) e sendo a Interessada inscrita, não é possível enquadrá-la.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE

BISCOITOS S A, 92.260.371/0001-20, Ao escriturar a NF-e de aquisição e devolver as mercadorias, tem-se que a empresa destinatária é a verdadeira detentora do direito ao ICMS-ST pago por meio da GNRE. Nos termos do artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído; 20210924--191819, DAUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS S A, 92.260.371/0001-20, Ao escriturar a NF-e de aquisição e devolver as mercadorias, tem-se que a empresa destinatária é a verdadeira detentora do direito ao ICMS-ST pago por meio da GNRE. Nos termos do artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído; 20210924--191838, DAUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS S A, 92.260.371/0001-20, Ao escriturar a NF-e de aquisição e devolver as mercadorias, tem-se que a empresa destinatária é a verdadeira detentora do direito ao ICMS-ST pago por meio da GNRE. Nos termos do artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído.; 20210924--191892, DAUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS S A, 92.260.371/0001-20, Conforme dispõe o artigo 114, inciso I do Decreto nº 33.269/2011, o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contado da data da extinção do crédito tributário, na hipótese dos incisos I e II do artigo 111 de igual Decreto. Reconhecido o pagamento desse imposto no dia 02/05/2016, é certo que o prazo para solicitar a restituição se encerrou em maio de 2021. Após essa data, o direito se extinguiu em decorrência do instituto da decadência. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210927--192502, META CONSULTORIA E INVEST COMERCIAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA, 02.056.002/0001-28, Reconhecido o último pagamento desse imposto, referente ao mês 8/2015, no dia 21/09/2015, vez que os demais, 1 a 7/2015, foram feitos em datas anteriores, é certo que o prazo para solicitar a restituição se encerrou em 21/09/2020. Após essa data, o direito se extinguiu pelo instituto da decadência. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 316, de 17 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 237, de 21 de dezembro de 2021, página 31, ONDE SE LÊ: "...símbolo CPE-08...", LEIA-SE: "...símbolo CPC-06...", mantendo-se inalterados os demais termos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35 c/c Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e consoante com o disposto no artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante 00080.00229638/2021-75, por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2022.  
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 ETIENE BARBOSA RAMOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**UNIDADE DE RECEITA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 65, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Declara valores atualizados de multas por infrações à legislação vigente referente à fiscalização de atividades urbanas, bem como de outros valores, para o exercício de 2022.

O CHEFE DA UNIDADE DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, declara:

Art. 1º Atualizações dos valores das multas de que tratam os artigos 8º, incisos I, II, III, parágrafo único; e artigo 10, do Decreto nº 2.078, de 13 de outubro de 1972, são: R\$ 240,93; R\$ 361,42; R\$ 602,38; R\$ 120,46; R\$ 1.204,78 e R\$ 12.047,91; respectivamente.

Art. 2º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do Decreto nº 732, de 29 de abril de 1968, são: R\$ 150,53 a R\$ 602,11; R\$ 150,53 a R\$ 1.204,22; R\$ 150,53 a R\$ 2.408,45; R\$ 301,06 a R\$ 602,11; R\$ 301,06 a R\$ 1.204,22; R\$ 301,06 a R\$ 2.408,45; R\$ 301,06 a R\$ 3.612,67; R\$ 301,06 a R\$ 6.021,12; R\$ 602,11 a R\$ 2.408,45; R\$ 1.204,22 a R\$ 6.021,12; e R\$ 2.408,45 a R\$ 6.021,12; respectivamente.

Art. 3º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 126, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, são: R\$ 374,87; R\$ 1.249,59; R\$ 2.499,18 e R\$ 6.247,96; respectivamente.

Art. 4º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 96, incisos I, II e III, da Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, são: R\$ 691,79; R\$ 1.383,68 e R\$ 2.075,58; respectivamente.

Art. 5º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 82, incisos I, II e III, da Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, são: R\$ 691,79; R\$ 1.383,68 e R\$ 2.075,58; respectivamente.

Art. 6º Atualizações do valor da multa de que trata o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 2.098, de 29 de setembro de 1998, é de: R\$ 4.120,75.

Art. 7º Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 3º, § 2º, da Lei nº 967, de 06 de dezembro de 1995, são: R\$ 955,67 a R\$ R\$ 4.779,08; respectivamente.

Art. 8º Atualizações do valor da multa de que trata o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.630, de 28 de julho de 2005, é de: R\$ 1.288,13.

Art. 9º Atualizações do valor da multa de que trata o artigo 7º inciso I, da Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, é de: R\$ 8.177,83.

Art. 10. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 2º, inciso I e § 4º, da Lei nº 3.896, de 17 de julho de 2006, são: R\$ 2.417,12 e R\$ R\$ 241,70; respectivamente.

Art. 11. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 4.062, de 18 de dezembro de 2007, são: R\$ 2.379,86 a R\$ 23.798,69 respectivamente.

Art. 12. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, são: R\$ 454,16; R\$ 908,37; R\$ 1.362,58; R\$ 1.816,79 e R\$ 2.271,02; respectivamente.

Art. 13. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 14, inciso I, alíneas a, b, c e d, da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, são: R\$ 8.520,97; R\$ 25.562,96; R\$ 42.604,95 e R\$ 59.646,93; respectivamente.

Art. 14. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 39, da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015 do inciso I, alíneas a, b e c, são: R\$ 1.882,35; R\$ 1.411,77 e R\$ 941,16, respectivamente; inciso II, alíneas b e c, são R\$ 1.411,77 e R\$ 1.411,77, respectivamente; inciso III, alíneas b e c, são: R\$ 941,16 e R\$ 1.411,77; respectivamente; inciso IV, alíneas a e b, são: R\$ 1.882,35 e R\$ 1.882,35; respectivamente; inciso V, alíneas a e b, são: R\$ 941,16 e R\$ 1.411,77; respectivamente.

Art. 15. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 9º incisos II e III, da Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, são R\$ 2.735,94 e R\$ 27.359,42 respectivamente.

Art. 16. Atualização dos valores das multas de que trata o Artigo 36 incisos I, II e III do Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016 são: R\$ 683,96 a R\$ 2.735,94, R\$ 2.735,94 a R\$ 6.839,83, R\$ 6.839,83 a R\$ 27.359,42, respectivamente.

Art. 17. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 15, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, são R\$ 270,84, R\$ 451,42, R\$ 631,99, R\$ 902,87 e R\$ 1.354,31, respectivamente.

Art. 18. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 18 incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, são R\$ 2.046,50, R\$ 1.637,19, R\$ 1.227,88, R\$ 818,57 e R\$ 409,28, respectivamente.

Art. 19. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 15, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 5.232, de 05 de dezembro de 2013, são R\$ 298,21, R\$ 894,67, R\$ 88,59, R\$ 148,25, R\$ 207,89, R\$ 298,21 e R\$ 446,49, respectivamente.

Art. 20. Atualizações do valor das multas aplicadas com fundamento na Lei nº 972/95, e nos Decreto nº 17.156/96 e Decreto nº 18.369/97, conforme disposto no Anexo I, tabelas 1 e 2.

Art. 21. Atualizações do valor das multas que tratam o Anexo II do Decreto 16.071/1994, que regulamenta a Lei 324/1992, conforme disposto no Anexo II.

Art. 22. Atualizações dos valores das tabelas de preços quando da avaliação dos custos realizados com demolição, apreensão, remoção, transporte e custódia de materiais apreendidos para o depósito desta Secretaria conforme Anexo III.

Art. 23. Atualizações dos valores que tratam o artigo 29, inciso XXVI e o artigo 33, inciso I, da Portaria 65, de 25 de setembro de 2020, são R\$ 18.676,79 e R\$ 37.353,57, respectivamente.

Art. 24. Atualizações dos valores que tratam o artigo 29, da Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, terão valores mínimos e máximos de R\$ 5.548,00 e R\$ 1.109.600,00, respectivamente.

Art. 25. Atualizações dos valores das multas de que trata o artigo 66, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, são: R\$ 361,99; R\$ 1.206,63; R\$ 2.413,27 e R\$ 6.033,18; respectivamente.

Art. 26. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

MARCELO BATISTA GOMES

**ANEXO I**

Tabela 1

Unidade	Gravidade	Valor Mínimo da multa	Valor Máximo da Multa
	LEVE		
Litro	R\$ 4,54	R\$ 101,73	R\$ 2.544,08
m²	R\$ 57,30		
m³	R\$ 114,61		
	GRAVE		
Litro	R\$ 45,78	R\$ 2.544,08	R\$ 25.440,86
m²	R\$ 573,14		
m³	R\$ 1.146,32		
	GRAVÍSSIMA		
Litro	R\$ 458,23	R\$ 25.440,89	R\$ 254.408,91
m²	R\$ 5.731,78		
m³	R\$ 11.463,58		

Tabela 02 - outras multas

TIPO DE INFRAÇÃO	VALORES
Lixo Pessoal	R\$ 407,00
Atirar Lixo na rua ou de Veículo	R\$ 407,00
Resíduos Sólidos de Qualquer Natureza / Água servida	R\$ 407,00
Dejetos de animais	R\$ 447,71
Recipiente Danificado / Sem higienização / Container	R\$ 447,71
Queda de Duto	R\$ 492,50

**ANEXO II**

Infração Grupo	Valor	Reincidência - Valor			
		1ª	2ª	3ª	4ª
I	R\$ 47,77	R\$ 143,35	R\$ 238,93	R\$ 477,88	Cancelamento
II	R\$ 95,56	R\$ 238,93	R\$ 477,88	Cancelamento	-
III	R\$ 238,93	R\$ 477,88	Cancelamento	-	-
IV	R\$ 477,88	Cancelamento	-	-	-
V	Cancelamento	-	-	-	-

**ANEXO III**

Tabela 01 - preço de veículos

VEÍCULOS	VALOR DO KM RODADO (R\$ )	VALOR DA HORA PARADA
CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	R\$ 3,43	0
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	R\$ 4,58	0
CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	R\$ 3,20	0
CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	R\$ 2,25	0
CAMINHÃO CARROCERIA TRUCADO	R\$ 3,82	0
CAMINHÃO MUNCK TOCO	R\$ 4,38	R\$ 41,47

CAMINHÃO MUNCK TRUCADO	R\$ 5,04	R\$ 47,31
CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS	R\$ 3,62	0
CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS	R\$ 4,14	0
CARRETA PRANCHA	R\$ 6,16	0
ÔNIBUS	R\$ 4,22	0
VAN ENTRE 10 A 16 PASSAGEIROS (Ex. Sprinter, Ducato Renault Master)	R\$ 3,57	0
VEÍCULO PARA ATÉ 5 PASSAGEIROS (Ex. Gol, Uno, Clio)	R\$ 1,11	0
VEÍCULO ENTRE 6 A 9 PASSAGEIROS (Ex. Kombi, Doblô)	R\$ 1,58	0
PICKUP	R\$ 1,59	0

Tabela 02 - preço de equipamentos

EQUIPAMENTOS	VALOR DA HORA TRABALHADA	VALOR DA HORA PARADA
CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	R\$ 155,54	R\$ 38,26
PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA ACIMA DE 135 HP	R\$ 170,02	R\$ 56,39
PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA DE 105 A 135 HP	R\$ 153,51	R\$ 54,73
MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA ATÉ 145 HP	R\$ 191,57	R\$ 75,83
MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA ACIMA DE 145 HP	R\$ 209,08	R\$ 81,23
RETROESCAVADEIRA	R\$ 119,47	R\$ 48,70
ROLO COMPACTADOR 7 TONELADAS	R\$ 116,96	R\$ 47,85
ROLO COMPACTADOR 9,5 TONELADAS	R\$ 141,09	R\$ 88,41
TRATOR AGRÍCOLA, COM IMPLEMENTO, COM POTÊNCIA ACIMA DE 51 HP	R\$ 86,32	R\$ 25,75
TRATOR ESTEIRA	R\$ 209,57	R\$ 82,67
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 257,11	R\$ 115,80
GUINDASTE 30 TONELADAS	R\$ 529,60	R\$ 264,74
GUINDASTE 60 TONELADAS	R\$ 1.059,22	R\$ 529,59

TABELA 03 - preço de mão de obra

TRABALHADOR	VALOR DA HORA TRABALHADA
AUDITOR E AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	R\$ 170,27
INSPETOR FISCAL DE ATIV. URBANAS	R\$ 67,21
ENCARREGADO OPERACIONAL	R\$ 32,46
APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 32,46
GERENTE DE EQUIPE	R\$ 196,78

TABELA 04 - preço de depósito

ÁREA OCUPADA	TAXA DE PERMANÊNCIA
METRO QUADRADO, OU FRAÇÃO, POR DIA OU FRAÇÃO	R\$ 10,49

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o parágrafo único, do art. 4º, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do teletrabalho na Secretaria de Obras do Distrito Federal - SODF, que passa a ser regido pelas regras definidas no Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021 e pela Portaria Interna nº 02/2021 (76887044).

§ 1º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério das chefias imediata e mediata das unidades organizacionais, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

§ 2º Deverá ser mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo ou interno e, no que concerne à vedação constante no inciso III, do artigo 9º, do Decreto nº 42.462/2021, ocorrerá quando o servidor estiver designado para a atividade de atendimento presencial ao público externo, mas não impede que outras atividades desempenhadas pelo mesmo servidor, caso existentes, se compatíveis e mensuráveis, sejam realizadas em teletrabalho, desde que o regime de teletrabalho parcial não prejudique a manutenção do atendimento externo da unidade organizacional.

Art. 2º Poderão participar do teletrabalho todas as Unidades Organizacionais da SODF, desde que observados os normativos vigentes e que tiverem seus Planos de trabalho aprovados.

§ 1º As Unidades Organizacionais interessadas em implementar o teletrabalho regular deverão iniciar processo eletrônico com o Plano de Trabalho.

§ 2º Haverá um Processo SEI e um Plano de Trabalho por unidade organizacional.

§ 3º O Plano de Trabalho pode ser proposto por servidor da unidade, entretanto, a versão final deverá ser emitida pela chefia imediata e aprovada pela chefia mediata.

§ 4º Quando da aprovação do Plano de Trabalho, a chefia mediata deverá inserir no processo da unidade organizacional a Declaração de Aprovação do Plano de Trabalho, Anexo I desta Portaria.

§ 5º Compete ao Chefe de Gabinete, Chefes de Assessorias e aos Subsecretários, a homologação dos Planos de Trabalho das unidades organizacionais.

Art. 3º Homologado o Plano de Trabalho, deverá ser iniciado processo eletrônico individual para cada servidor participante, relacionando-o ao processo do Plano de Trabalho da Unidade aprovado.

§ 1º Os processos individuais deverão ser instruídos com:

- Declaração de Cumprimento aos Requisitos para Teletrabalho, Anexo II desta Portaria;
- Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, Anexo I do mencionado Decreto, disponível no SEI, contendo obrigatoriamente o estabelecimento das metas mensais;
- Formulário de Aferição e Atesto de Metas, Anexo II do mencionado Decreto, disponível no SEI, elaborado até o 5º dia útil do mês subsequente com a análise relativa ao mês anterior.

§ 2º Decorrido o prazo pactuado, formulário Anexo I do Decreto, deverá ser inserido no mesmo processo o formulário com a nova pactuação, mantendo a cronologia dos fatos.

§ 3º Compete à chefia imediata o estabelecimento das metas, a monitoração do trabalho e aferição do cumprimento dos requisitos do Decreto nº 42.462/2021 e desta Portaria.

Art. 4º Compete à chefia imediata confirmar se os servidores indicados para o teletrabalho não se enquadram nas hipóteses de vedação previstas no art. 9º do mencionado Decreto, inclusive quando se tratar de servidor cedido, à disposição e/ou requisitado.

Art. 5º Sempre que houver o ingresso ou desligamento de servidores no regime de teletrabalho, a chefia imediata deverá encaminhar memorando, no processo individual do servidor, à Coordenação de Gestão de Pessoas, para providências relativas a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º O servidor que estiver em teletrabalho cumprirá a jornada de trabalho estabelecida na legislação da sua carreira, não sendo permitido combinar outras modalidades que autorizem a redução da jornada nos dias de trabalho remoto.

§ 1º Não é permitida a formação de banco de horas durante o regime de teletrabalho.

§ 2º Considerando os termos do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos, e em cumprimento ao previsto no art. 8º, § 2º, VII e no art. 13, III do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, o servidor em teletrabalho deverá estar disponível no horário de funcionamento do Órgão para garantir comunicação imediata.

Art. 7º O Chefe de Gabinete, os Chefes de Assessorias e os Subsecretários deverão elaborar relatório com avaliação técnica sobre os resultados obtidos com a adoção do teletrabalho, contendo justificativa quanto à conveniência de sua manutenção e sugestões de possíveis melhorias.

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, a relação de servidores em teletrabalho com atesto de frequência e eventuais ocorrências, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na condição de chefia mediata da (nome da unidade), APROVO o Plano de Trabalho nº SEI (número/link), após verificado que o documento: foi regularmente emitido e subscrito pela chefia imediata; delimita as atividades, produtos ou processos; define os indicadores objetivos para aferir resultados; permite o controle efetivo das metas estabelecidas e a mensuração dos resultados da unidade; contém o detalhamento e a descrição das atividades a serem desempenhadas; informa o quantitativo total de servidores na unidade e estabelece o quantitativo de servidores que poderá participar, observada a permanência mínima necessária de servidores no setor; atende a todas as demais disposições do Decreto nº 42.462/2021 e da Portaria Interna nº 02/2021.

Participarão do teletrabalho os servidores relacionado no arquivo (inserir o link da listagem com: nome, matrícula, unidade organizacional e tipo de teletrabalho). Encaminho os autos à ciência do setorial de gestão de pessoas e do Gabinete.

ASSINATURA DA CHEFIA MEDIATA

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA TELETRABALHO

Eu, (nome do servidor), (matrícula do servidor), servidor lotado na (nome da unidade administrativa), declaro que possuo disponibilidade, às minhas custas, de mobiliário, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências da unidade administrativa, estando ciente de que é vedado à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e ao Governo do Distrito Federal qualquer tipo de ressarcimento. Declaro estar ciente das responsabilidades contidas em Plano de Trabalho inserido no Processo SEI (informar o nº do processo ou link SEI que trata do Plano de Trabalho da Unidade), no Decreto nº 42.462/2021 e na Portaria Interna nº 02/2021, para fins de execução das atividades em regime de teletrabalho.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Nome

Cargo

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### DECISÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Processo: 00070-00002925/2021-77. Interessada: SUPREME CARNES LTDA-ME. Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

Considerando a Nota Jurídica nº 597/2021, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando Relatório Técnico da Gerência de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, cujos argumentos estão amparados pela Lei nº 5.800/2017 e pelo Decreto nº 38.981/2018, ACOELHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para não RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo 00070-00002925/2021-77, haja vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGOLHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 639, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 01, de 03 de dezembro de 2022, página 19, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 239, de 30 de dezembro de 2021...", LEIA-SE "...Ordem de Serviço nº 639, de 30 de dezembro de 2021...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 63, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, de Emenda Parlamentar enviada para deliberação do conselho. A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar com Programação nº 530010820210011, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 3.000.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a revogação parcial do Edital de Chamamento nº 02/2013 – 4ª Etapa Bairro Crixá e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 16 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Declarar REVOGADO a 4ª Etapa do Bairro Crixá referente ao Edital de Chamamento nº 02/2013 Bairro Crixá Empresas, bem como seu Termo de Seleção e aditivos nos termos do processo Administrativo 0392-008737/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, e em observância ao disposto no item 9.1, Etapas 6 e 8 do Edital de Chamamento Público nº 23/2021 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tornar público e homologar o resultado definitivo da habilitação do Edital de Chamamento Público nº 23/2021, conforme Item 9.1, Etapa 6, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor O e Parque da Vaquejada) e Sobradinho.

Art. 2º De acordo com o item 9.1, Etapa 7 do Edital de Chamamento Público nº 23/2021, a instituição Guarda Mirim Social de Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.042/0001-42 deverá apresentar o Plano de Trabalho no prazo determinado, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto ao conteúdo do documento, bem como ao Item 9.3 e seguintes do presente Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GISELLE FERREIRA

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 274.371-X, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, THALES MENDES FERREIRA, matrícula 276.357-5, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

DESIGNAR KATIA TAVARES DE OLIVEIRA RIBEIRO MACHADO, matrícula 02797690, Subsecretária de Administração Geral, CNE-02, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GILVAM MÁXIMO, matrícula 0273769-8, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de 03 a 07 de janeiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do Titular.

NOMEAR FELLIPE RIBEIRO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01000650, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 03 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2021, páginas 49-50, o ato que nomeou PATRÍCIA FERREIRA MOURA DE SOUZA, matrícula 278.663-X, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002097, de Diretor, da Diretoria de Políticas Públicas de Governança, da Coordenação de Governança, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE SILVA SANTANA PORTES, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002097, de Diretor, da Diretoria de Políticas Públicas de Governança, da Coordenação de Governança, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102416, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR IRIS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102416, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR ODIVALDO RIBEIRO RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09300074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09300074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA, matrícula 156.978-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 17500082, de Chefe, do Núcleo de Ouvidoria, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula 07.055-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 17500082, de Chefe, do Núcleo de Ouvidoria, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

DECLARAR VAGO, o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400146, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, por motivo de falecimento de PAULO DIAS DO NASCIMENTO, matrícula 1.690.277-7 a contar de 22 de dezembro de 2021.

NOMEAR TACIO ROGÉRIO ALLAN PONTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400146, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o ST QBMG-02 IVAN CARLOS DE LIMA SANTOS, matrícula GDF 17052424, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801779, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 1º de dezembro de 2021.

EXONERAR, a pedido, o 2º SGT QBMG-01 EDUARDO COSTA DOS SANTOS, matrícula GDF 16943287, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801767, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar

de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 1º de dezembro de 2021.

EXONERAR, a pedido, a 2ª SGT QBMG-1 DENISE GOMES DA SILVA, matrícula 1405828, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, SGRH 00801539, do Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Controle de Processos e Arquivo, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 9 de dezembro de 2021.

DISPENSAR MELISSA MASSAYURY ASSUNÇÃO BATISTA da Função de Titular da área de Diversidade, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA PAULA BENETE CROZUÉ para exercer a Função de Titular da área de Diversidade, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

DISPENSAR DANIELA DA SILVA OLIVEIRA da Função de Titular da área da Pessoa com Deficiência, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.

DESIGNAR TAIAME ALVES ROCHA para exercer a Função de Titular da área da Pessoa com Deficiência, na representação do Poder Público no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o período de 2020/2022.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os artigos 5º, 11 e 12 da Lei 5.244, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

DISPENSAR SIMONE BORGES NASCIMENTO da Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na Área de Segurança Pública, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSÉ SÁVIO FARIAS FERREIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na Área de Segurança Pública, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR ANGELA CHRISTINA OLIVEIRA PAIXÃO da Função de Primeiro Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na Área de Segurança Pública, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR CAIO MARCELO D'ABREU MACHADO VALENTE para exercer a Função de Primeiro Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na Área de Segurança Pública, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR ELAYNE CRISTINA FELIX RANGEL MARINHO da Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na Área de Assistência Social, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA CAROLINY OLIVEIRA DE SOUSA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na Área de Assistência Social, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DISPENSAR GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR da Função de Primeiro Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na Área de Juventude, pela Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

DESIGNAR KEDSON MARIO ROCHA CIRILO para exercer a Função de Primeiro Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Administração Pública na Área de Juventude, pela Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Art. 3º do Decreto nº 15.340, de 20 de dezembro de 1993 resolve:

DESIGNAR VIVIANE APARECIDA PARREIRA MATOS para exercer a Função de Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - JUCON/DER-DF, na qualidade de representante do Poder Público em substituição de ISABELLE DE SOUSA DUARTE.

IBANEIS ROCHA

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que

regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RICARDO REGINO SANTOS, matrícula 1.694.585-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CELIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula 174.248-5, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

DESIGNAR GLAUCO VINICIUS PINHEIRO GONÇALVES, Assessor Técnico, símbolo CC-01, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, HELENICIA NOMERIANA MARTINS, matrícula 260.398-5, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 22 de janeiro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000256/2021-07, resolve:

DESIGNAR ADALBERTA MESQUITA F. GONZAGA, matrícula 278.661-3, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Administração Geral, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir CLAUDIA AMANCIO E SILVA, matrícula 275.622-6, de Chefe de Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 05/01/2022 a 14/01/2022 por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, com base no Artigo. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora VÂNIA DE ABREU SANTOS, matrícula 1.701.399-2, Chefe, CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para 03/01/2022 A 12/01/2022, a contar de 03 de janeiro de 2022. Fica assegurado à referida servidora o gozo do período suspenso, posteriormente.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 162, de 29 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, página 27, o ato que designou CLAUDINEI DE MOURA MARTINS, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CC-02, para substituir VALÉRIA DE MACEDO XAVIER, Símbolo CC-08...". LEIA-SE: "...Símbolo CPC-02, para substituir VALÉRIA DE MACEDO XAVIER, Símbolo CPC-08...".

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito da Administração Regional de Samambaia - RA/SAM.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 169.822-74, Gerente de Administração Geral; Função na Comissão (se Presidente ou Membro): PRESIDENTE;

MICHELLE NEVES DE FARIAS, matrícula 169.130-51, Assessora Técnica; Função na Comissão (se Presidente ou Membro): MEMBRO;

AMANDA KALINE BARRETO DE SOUTO, matrícula 169.786-84, Assessora; Função na Comissão (se Presidente ou Membro): MEMBRO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação a JOSÉ WESLEY ROCHA FERNANDES, matrícula 280.340-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 28 de dezembro de 2021. Processo 040-00047867/2021-12.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor DIOGO DELANGE SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 280.369-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 30 de dezembro de 2021. Processo 040-00048077/2021-54.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação a RICARDO BRUNO CABRAL COSTA, matrícula 280.342-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 28 de dezembro de 2021. Processo 040-00047965/2021-50.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DO TESOURO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em atenção ao que determina o inciso I do artigo 1º da Instrução Normativa Nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar ALZIRA DE PAIVA BARCELOS, matrícula 43.722-0, lotada na Coordenação de Programação Financeira da Subsecretaria do Tesouro/SEF/SEEC e ROSILENE BATISTA DA SILVA, matrícula 274.421-X, lotada na Coordenação de Estudos Técnicos da Subsecretaria do Tesouro/SEF/SEEC, para no prazo de 20 (vinte) dias úteis e na presença do Gerente de Tesouraria da Coordenação da Gestão Financeira da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado Economia, procederem o levantamento e conferência do caixa para o encerramento do exercício de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ MACHADO CARNEIRO DE ABREU, CHEFE, matrícula 0278.634-6 e CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Chefe, matrícula 0274.513-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nº 45073, 45421, 44175 e 44409, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERAZ JUNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar EDSON ARAÚJO OLIVEIRA, Coordenador, matrícula, 0279.896-4 e CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA, Assessor Especial, matrícula 0278.625-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 43983, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERAZ JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro 2021, página 26, ONDE SE LÊ: "...SRSOE, 17047846, FELIPE SANTOS PINHEIRO, 17%, 25/11/2021...", LEIA-SE: "...SRSOE, 17047846, FELIPE SANTOS PINHEIRO, 25%, 25/11/2021...", considerando que foi redigido percentual diverso do real para percepção da Gratificação de Titulação - GTIT.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: MARCO ANTÔNIO RIOS

LIMA, matrícula 1435777-1, Médico Otorrinolaringologia, 2º quinquênio 09/09/2016 a 07/09/2021, 277.001322/2016; LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 14367866, Médica Geriatria, 2º quinquênio 29/11/2016 a 27/11/2021.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

### HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708 de 02 de Julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24 de dezembro de 2011, à servidora CLEYMENNE CERQUEIRA BARBOSA, matrícula 14355221, CARGO EFETIVO: ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, processo 00060-00455547/2021-68, QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 09/09/2016 a 06/11/2021; MARISTELA SOARES DA SILVA, matrícula 01586939, CARGO EFETIVO: ENFERMEIRO, processo 0288-000157/2011, QUINQUÊNIO: 3º PERÍODO: 12/11/2016 a 26/12/2021; CARLOS ALBERTO CARVALHO SOUSA, matrícula 16750195, CARGO EFETIVO: TÉCNICO ENFERMAGEM(8140), processo 00060-00333457/2021-17, QUINQUÊNIO: 1º PERÍODO: 04/05/2016 a 05/05/2021.

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 317, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, JULIANA PAULA QUEIROZ BATISTA, matrícula 1401954-X, Técnica de Atividades do Hemocentro, Especialidade: Agente Administrativo, a contar de 14/12/2021, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00006584/2021-61.

OSNEI OKUMOTO

#### INSTRUÇÃO Nº 321, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-0000744/2021-69, resolve:

DESIGNAR ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS, matrícula 1401985-X, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Subseção De Laboratórios Especiais, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, nos períodos de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de recesso de final de ano, e de 03/01/2022 a 14/01/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

#### INSTRUÇÃO Nº 322, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00006022/2021-18, resolve:

DESIGNAR ANA LOUISE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1694463-1, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Subseção de Distribuição, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar do dia 27/12/2021, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

#### INSTRUÇÃO Nº 323, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00006804/2021-57, resolve:

DESIGNAR CARMEN SINIRA MIRANDA VALDÉS, matrícula 1401858-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Subseção de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar do dia 22/12/2021, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

#### INSTRUÇÃO Nº 324, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00002905/2021-59, resolve:

DESIGNAR HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, matrícula 1698379-3, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Seção de Compras, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, nos períodos de 27/12/2021 a 22/01/2022, por motivo de remessa de final de ano, e de 03/01/2022 a 22/01/2022, por motivo de férias do titular nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela nº 189, de 10 de julho de 2018, Artigo 3º, e considerando a edição do Decreto nº 23.460, de 21 de dezembro de 2002, que regulamentou no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, considerando o disposto no caput e inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 23.460, de 21 de dezembro de 2002 e Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar como Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, SANDRA DA SILVA LINDER, matrícula 239.737-4.

Art. 2º Designar FERNANDA QUEIROZ LIMA, matrícula 247.851-X e CELINA PEREIRA, matrícula 245.410-6 como membros de apoio.

Art. 3º Na ausência do Presidente, os trabalhos pertinentes a esta Ordem de Serviço, será conduzido pela servidora CELINA PEREIRA matrícula 245.410-6.

Art. 4º Delegar competências ao presidente da Comissão para promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar informações, dados internos e externos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 314, de 12 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2021, página 32. De acordo, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 427, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro os policiais militares abaixo relacionados de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. ST QPPMC ISMAEL GONÇALVES LIMA, matrícula 17.941/8, processo 00054-00147592/2021-76; ST QPPMC REGINALDO GALDINO RAMOS, matrícula 18.659/7, processo 00054-00149605/2021-41; 1º SGT QPPMC MARCELO PEREIRA VALVERDE, matrícula 19.395/X, processo 00054-00149481/2021-02; 1º SGT QPPMC SANDRO DA SILVA, matrícula 19.874/9, processo 00054-00148442/2021-80; 1º SGT QPPMC JAIRO CORREA DA SILVA, matrícula 19.995/8, processo 00054-00147550/2021-35; 1º SGT QPPMC AGNALTON TORRES SANTOS, matrícula 20.105/7, processo 00054-00150844/2021-44; 1º SGT QPPMC MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 20.448/X, processo 00054-00150559/2021-23.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 1147/2021 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 29 de dezembro de 2021 (77037155) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00109532/2021-55, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC IVO NATHAN DA COSTA SILVA matrícula 735.668-4, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo efetivo de Agente de Polícia Federal - 3ª Classe, da Carreira Policial Federal do Quadro de Pessoal da Polícia Federal - PF. 2. Efetivar o referido licenciamento a contar de 30 de dezembro de 2021, conforme Termo de Posse/PF; 3. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 4. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do processo 0053-000866/2006, resolve: REFORMAR o Cabo Rm ANTÔNIO DE JESUS, matrícula 1401165, a contar de 02 de setembro de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

### SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 79, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER a Portaria de 28 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 1º de junho de 2021, que concedeu pensão militar as senhoras ZADE BORGES FERRAZ PITZ, matrícula 06596240, c YASODHARA BORGES FERRAZ DC ARAUJO, matrícula 06596266, filhas do leito, calculada com base no soldo integral de 2º Tenente BM, na proporção de 1/2 para cada beneficiária, a contar de 15/01/2021, data do óbito da ex-pensionista, para cancelar a pensão militar de: Yasodhara Borges Ferraz de Araujo, matrícula 06596266, por acumulo ilegal da pensão militar com mais de um cargo civil. Em consequência, transferir a sua cota-parte para Zade Borges Ferraz Pitz, matrícula 06596240, que fará jus a 1/1 (um inteiro), com fundamento no art. 29, b da Lei nº 3.765/1960. Processo de Pensão Militar nº 0053-00078304/2021-54.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

### POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 170, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD) no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e designa o Encarregado Setorial e seu suplente.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inc. I, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, bem como no art. 102, incisos I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 26 de junho de 2009, e considerando o disposto no art. 4º, §1º, e art. 24, ambos do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, bem como a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), subordinada à Delegacia-Geral da Polícia Civil, com o objetivo de atender as determinações do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuário nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 3º Designar LUIZ FERNANDO ALVES NETO, Delegado de Polícia, matrícula 237.741-1, lotado na Divisão de Controle, como Encarregado Setorial, e a servidora VIVIANE DA CUNHA BONATO, Delegada de Polícia, matrícula 63.579-0, Assessora do Gabinete do Delegado-Geral, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 4º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 158, de 23 de agosto de 2021.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**INSTRUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANA LUIZA GONCALVES FERREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.197-1, para substituir TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.354-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito - GEREST, do DETRAN/DF, no período de 03/01 a 14/01/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00088681/2021-45.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANDRE VINICIUS BASTOS COUTINHO, Agente de Trânsito, matrícula 250.788-9, para substituir LUIZ CARLOS SOUTO JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 66.095-7, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 17/01 e 18/01/2022, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 19/01 a 28/01/2022 por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00093963/2021-64.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VITOR MELLO DE MIGUEL SILVA, Assessor Técnico, matrícula 251.286-6, para substituir DANIELE SALES VALENTINI, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 79.269-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Estudo e Elaboração de Projeto - NUPRO, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 19/01 a 28/01/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00098100/2021-83.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 24 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor LUIS GUSTAVO DE SOUZA BANDEIRA, ex-Agente de Execução Penal, matrícula 0178519-2, com fundamento no Parecer nº 299/2014 - PROPES/PGDF. Processo 04026-00051721/2021-65.

RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro

de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XL do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

XL - ENDRIGO GONÇALVES BASTOS, matrícula 265.671-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir a Diretora de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPE-07."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10; em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; 30(trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor GERALDO BRANQUINHO JUNIOR, matrícula 41.275-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 172, de 30 de dezembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2022, página 10. Processo 04017-00031584/2021-51;270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor SINEOBELIM CAETANO DE FARIA, matrícula 43.007-2, Inspetor Fiscal, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 172, de 30 de dezembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2022, página 10. Processo 04017-00028432/2021-71;360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor REVELDIN RIBEIRO DUTRA, matrícula 24.627-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 172, de 30 de dezembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2022, página 10. Processo 04017-00027866/2021-54;330 (trezentos e trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora CLAUDIA VIRGINIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 42.664-4, Inspetor Fiscal, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 172, de 30 de dezembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2022, página 10. Processo 04017-00027487/2021-64.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**PORTARIA Nº 99, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e, ainda, as disposições estabelecidas no Art. 54, inciso XVII e XII, do Regimento Interno da Secretaria da Mulher, aprovado por meio do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias, por motivo de necessidade de serviço, de WILSON DE FARIA JESUS, matrícula 276298-6, lotado no Núcleo Acolhimento III da Coordenação da Casa Abrigo, referente ao período de 21/12/2021 a 30/12/2021, ficando assegurada a fruição das férias em período posterior, conforme processo 04011-00000925/2021-14.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso III, alínea f, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

CONCEDER redução de carga horária, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, conforme o disposto no art. 11, Parágrafo Único, da Lei 5.190/2013, para ISABEL CRISTINA RIBEIRO, matrícula 154279-6, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos termos do processo 04011-00002052/2021-7.

JOÃO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão realizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com o art. 16, caput, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, e considerando o disposto no art. 1º, do Decreto nº 38.297, de 26 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como membros da Equipe de Apoio nas licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, realizadas pela SEAGRI/DF: WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3; GUSTAVO GATTO, matrícula 187.726-7; PETRUCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3; VAGNER LUÍS NUNES LINS, matrícula 1.661.706-1; VELSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1.660.429-6; FABRICIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 1.661.709-6; GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 198.575-2, MAURIANGELA TELES RODRIGUES, matrícula 1.661.416-X, HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula 1.661.358-9.

Parágrafo único. A equipe de apoio em cada procedimento licitatório na modalidade Pregão será composta de um a três membros dentre os designados no caput, por meio de despacho do Subsecretário de Administração Geral nos processos de licitação.

Art. 2º Ficam os membros da equipe de apoio designados por período de 1 ano, nos termos do art. 16, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 624, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL FERREIRA MAFRA, matrícula 1.430.844-4 - Analista em Política Pública e Gestão Governamental e HELOISA HELENA DE OLIVERIA, matrícula 038.969-2 - Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ÍNDIA AMAZÔNIA" - processo 00150-00008602/2021-15, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 634, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO VIEIRA ROEHE, matrícula 240.599-7, Técnico de Atividades Culturais e EDNA AMARAL ALBUQUERQUE, matrícula 1650533-6, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Manutenção do Ilê Axé Oya Bagan" - processo 00150-00008552/2021-76, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 324, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações, a contar do dia 18/11/2021:

"Art. 1º .....

LXXIX - MARCELA LUSTOSA PINHEIRO DUAILIBE, matrícula 01768506, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula 275.657-9, Assessor Jurídico, da Procuradoria Jurídica, Símbolo CC-08, para substituir NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula 273.615-2, Símbolo CNE-07, no dia 03/01/2022, em virtude de Abono Anual. Processo 00196-00001103/2019-74.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-FJZB, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula 278.767-9, na qualidade de titular e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula 94.371-1, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 45.056/2021, celebrado entre a FJZB Ribeiro Comércio de Alimentos M.E., constante no processo 00196-0000638/2021-42.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma dos artigos 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula 80.055-4, Chefe do Núcleo de Material e Compras, Símbolo CPC-06, para substituir a servidora DANIELE ROSA DOS SANTOS, matrícula 273.938-0, Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, Símbolo CC-08, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em virtude de usufruto de Férias Regulamentares, conforme Processo 00196.00001704/2019-87.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GIANNINA PIATTO CLERICI, matrícula 279.831-X, Chefe do Núcleo de Conservação e Manejo de Mamíferos, Símbolo CC-06, para substituir o servidor FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, no período de 03/01/2022 a 07/01/2022, em virtude de usufruto Abono Anual, conforme Processo 00196.00000006/2020-06.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

## PORTARIA Nº 199, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 275.074-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, JOSE MESSIAS DA SILVA, matrícula 276.775-9, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00004879/2021-96.

DESIGNAR RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA, matrícula 16962567, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Cadastro e Controle de Dados, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RANULFO DO NASCIMENTO, matrícula 276.664-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Articulação com o Setor Produtivo, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-0004837/2021-25.

DESIGNAR LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Tecnologias Sociais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 275.577-8, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00004474/2021-58.

DESIGNAR UILMA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO, matrícula 279.264-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCOS VINÍCIUS CAETANO SILVA, matrícula 2275.092-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00003776/2021-17.

DESIGNAR GRAZIELLI MONTEIRO, matrícula 278.816-0 Assessora Especial, Símbolo CNE-08, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula 280.199-X, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00004833/2021-77.

THALES MENDES FERREIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº

91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 029/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicletas Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação-P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 39/2021 (SEI - 75911003), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75820172), conforme informações constantes no processo 04012-00004557/2020-66, a saber:

I - NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 277.577-8, lotada na Coordenação de Estratégia para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA TITULAR;

II - LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, lotada na Gerência de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

## CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso dos servidores ao teletrabalho: GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula 44.116-3 e WAGRE FURTADO GOMES, matrícula 187.411-X

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS

## PORTARIA Nº 320, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (\*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 04/2021-e, resolve:

EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, WILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 1281, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2022, página 22.

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00023871/2020-25. Contrato nº 33/2021, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a FISIOTERAPIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 37.066.347/0001-47. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2021NE00959; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 29/11/2021; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sra. MAURICEIA CAVALCANTI VAZ.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIAEXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

Processo: 00133-00002463/2021-14; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – Companhia Energética de Brasília – CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Do Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada visando substituir, gradativamente - por meio da Eficientização Energética, Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED a iluminação pública da Região Administrativa de Brazlândia- Unidade: UN. Para atender às necessidade da Administração Regional de Brazlândia, no valor total de R\$ 277.328,04 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 – Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora – U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 15.752.6209.1836.0133 - (EPLOA) Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública - Eficientização do Sistema de Iluminação Pública. Tesouro. Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE00430, emitida em 21/12/2021, na modalidade Global. Evento: 400091; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 30/12/2021; Signatários: Pelo Distrito Federal: MARCELO GONÇALVES DA CUNHA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia, Substituto, e pela Contratada: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00035

Processo: 04022-00000121/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - ARNQ, CNPJ nº 37.243.908/0001-36 e a empresa: FRANCELILDE FERREIRA DA SILVA (Rei dos Uniformes), CNPJ nº 26.588.158/0001-18. Objeto: O processo tem por objeto a aquisição de material de proteção e segurança – coletes de identificação com faixas refletivas, por meio de Dispensa de Licitação, Termo de Referência 1. Data do Empenho: 18/03/2021, no Valor Total: R\$ 2.080,00 (dois mil oitenta reais); Modalidade: Ordinário; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100; Unidade Orçamentária: 09137; Programa de Trabalho: 04122820585170172. Administração Regional de Arniqueira - ARNQ. TELMA RUFINO ALVES, na qualidade de Administradora.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

Processo: 00040-00058335/2017-24. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a CAST INFORMATICA S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Revisar os atuais valores contratuais, nos termos do art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93, a fim de adequá-los ao estabelecido na Lei Complementar nº 963/2020, publicado no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2020, considerando o quantitativo de Pontos de Função informado pelo executor do Contrato para o período de 06/01/2020 a 30/04/2021, cuja diferença aferida

resulta no valor de R\$ 310.838,46 (trezentos e dez mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos); b) repactuar os valores contratados, nos limites escritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Profissionais de Processamento de Dados e Tecnologia da Informação do DF (SINDPD/DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do DF (SINDESEI/DF), registrada no MTE DF000608/2021, com vigência a contar de 1º/05/2021, conforme previsão na Cláusula Quinta do Contrato, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, passando o valor total do contrato de R\$ 28.170.023,70 (vinte e oito milhões, cento e setenta mil vinte e três reais e setenta centavos) para o montante de R\$ 29.303.758,50 (vinte e nove milhões, trezentos e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a uma majoração de aproximadamente 4,02% no valor total do contrato. DO VALOR: R\$ 29.303.758,50 (vinte e nove milhões, trezentos e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 265.797,83 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE14486, emitida em 23/12/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros da repactuação retroagem a partir de 01/05/2021, em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 31/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais, Substituto, e pela CONTRATADA: JOSÉ CALAZANS DA ROCHA, na qualidade de Diretor Presidente da Empresa.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43121/2021

Processo: 00040-00008865/2021-16. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa AIRES TURISMO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SEGEA), por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEP e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 537/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 24,29% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 70.000,007 (setenta mil e sete milésimos de real) para o montante de R\$ 87.000,009 (oitenta e sete mil e nove milésimos de real). DO VALOR: R\$ 87.000,009 (oitenta e sete mil e nove milésimos de real). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.33; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE14466, emitida em 21/12/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 30/12/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais, Substituto, e pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Sócia da Empresa.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43415/2021

Processo: 00040-00014038/2021-53. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa (SUTIC), por meio do Nota Técnica nº 02/2021 - SEEC/SPLAN/SUTIC/UMARC e anuência da SUTIC, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 551/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o montante de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recurso: 101. O empenho inicial é de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE14500, emitida em 24/12/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 30/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais, Substituto, e pela CONTRATADA: MATEUS VALGAS, na qualidade de Administrador da Empresa.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 45383/2021

Processo: 00040-00045718/2021-19. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de fitas para backup Ultrium LTO-7, fitas de limpeza e etiquetas com código de barras, ITEM 03, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência; do Edital de Pregão Eletrônico Nº 125/2021 -

COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos; e da Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.628,30 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557-0007; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 5.628,30 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE14420, emitida em 20/12/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 31/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, Subsecretário de Compras Governamentais, Substituto e pela CONTRATADA: ALINE CRISTINA PEREIRA SANTOS, na qualidade de Procuradora Legal da Empresa.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de irrigação em área gerida pelo BRB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Valor estimado: Em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 26/01/2022, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo: 1362/2021.

THIAGO ROCHA RIBEIRO  
Pregoeiro

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43958/2021

Processo 04001-0000000403/2021-41. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, RAC - RADIOLOGIA AGUAS CLARAS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 33.067,63 (trinta e três mil e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -E- Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0848, DATADO DE: 24/12/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 33.067,63 (trinta e três mil e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0813, DATADO DE: 21/12/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 0,00 ( ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0812, DATADO DE: 21/12/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 0,00 ( ). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 14/07/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA, Presidente, e pela CONTRATADA: JOÃO EDUARDO SIMIONATTO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43983/2021

Processo 04001-0000000304/2021-60. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, BIOVIDA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 4.290,75 (quatro mil e duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -E- Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 100000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0930, DATADO DE: 30/12/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 22.239,73 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0852, DATADO DE: 24/12/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.290,75 (quatro mil e duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 05/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente Interino, e pela CONTRATADA: WANESSA ANTÔNIA APARECIDA TRONCHA CASTANHEIRA, na qualidade de Representante da Empresa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13438

Processo: 00060-00571895/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, conforme Ata de Registro de Preço nº 134/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005583 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005082. VALOR: R\$ 17.612,00 (dezesete mil seiscentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13825

Processo: 00060-00581697/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMIQUIMODE CREME 50 MG/G SACHE 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005171. VALOR: R\$ 6.351,60 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13826

Processo: 00060-00585803/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 0-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3,5 A 3,7CM, PONTA CORTANTE TRIANGULAR, 1/2 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 08/2021-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005715 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005200. VALOR: R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13827

Processo: 00060-00586295/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005717 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005201. VALOR: R\$ 1.316,00 (um mil trezentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13830

Processo: 00060-00583887/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005186. VALOR: R\$ 921,13 (novecentos e vinte e um reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13831

Processo: 00060-00583887/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005186. VALOR: R\$ 349,97 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13834**

Processo: 00060-00578608/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Amici comércio e representações de medicamentos eireli. CNPJ Nº 30.329.824/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 48/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005156. VALOR: R\$ 10.443,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13863**

Processo: 00060-00073010/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) 20MG COMPRIMIDO, conforme Dispensa de Licitação nº 124/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005165. VALOR: R\$ 324.738,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13864**

Processo: 00060-00105341/2021-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 45 G, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001056 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005176. VALOR: R\$ 29.179,41 (vinte e nove mil cento e setenta e nove reais e quatro e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13869**

Processo: 00060-00586399/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 265/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005719 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005205. VALOR: R\$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13878**

Processo: 00060-00588237/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005733 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005215. VALOR: R\$ 1.853,50 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13880**

Processo: 00060-00587070/2021-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA ZENACA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005211. VALOR: R\$ 74.454,60 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13881**

Processo: 00060-00588103/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA

TRANÇADO 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005732 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005214. VALOR: R\$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13882**

Processo: 00060-00588662/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005218. VALOR: R\$ 1.089.067,20 (um milhão, oitenta e nove mil sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13883**

Processo: 00060-00586971/2021-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ Nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALDO TODD HEWITT, MEIO DE CULTURA LÍQUIDO, COM ADIÇÃO DE GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 134/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005209. VALOR: R\$ 621,60 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13884**

Processo: 00060-00578599/2021-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 174/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005665 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005152. VALOR: R\$ 26.188,50 (vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13885**

Processo: 00060-00578551/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 174/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005661 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005148. VALOR: R\$ 26.188,50 (vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13886**

Processo: 00060-00581379/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 76/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005684 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005170. VALOR: R\$ 9.646,35 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13939**

Processo: 00060-00584158/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ Nº 04.886.103/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 134/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005702 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005188. VALOR: R\$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13940**

Processo: 00060-0058713/2021-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº

09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU DRAGEA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005731 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005213. VALOR: R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13942**

Processo: 00060-00589790/2021-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNICHEM FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.399.786/0007-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021-L SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005743 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005224. VALOR: R\$ 63.382,50 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13943**

Processo: 00060-00591071/2021-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 149/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005751 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005229. VALOR: R\$ 1.399,20 (um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13944**

Processo: 00060-00590909/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005747 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005227. VALOR: R\$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2022 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar TUBO ENDOTRAQUEAL E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00304140/2021-73. Total de 22 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 708.414,2496. Cadastro das Propostas: a partir de 04/01/2022. Abertura das Propostas: 14/01/2022 às 9:00 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-00000355/2022-24. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 288.000.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões de reais), referente ao pagamento da folha de pagamento do mês 12/2020, versão 01, da empresa 652, à conta das naturezas de despesa 31.90.92 e 33.90.92. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO Nº 03/2013**

Processo: 00050-00032376/2020-59. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, ora denominada cedente, e a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 00.394.718/0003-71, ora denominada cessionária. Do Objeto: alterar a vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 03/2013-SSP passando para 20 (vinte) anos. A supressão da área de 6.255,20 m2 da área de 23.443,20 m2, cuja cessão de uso constitui objeto do Termo de Cessão de Uso de Imóvel Próprio nº 03/2013, celebrado entre a Cedente e a Cessionária, em consonância aos termos do Relatório SEI-GDF nº 04/2021 - PMDF/DINFRA/SUBCH, Despacho - SSP/SEGI/SUAG/SAS e Nota Técnica Nº 137, constantes no Processo Administrativo 00050-00032376/2020-59. Do prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 31/12/2021. Signatários: pela Cedente: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Cessionária: MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.287/2002**

Processo: 00050-00000775/2021-31. SIGGO nº 43859. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - IDE/BRASILIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº33.641.663/0001-44. Do Objeto: alterar o período do Curso "Relatórios Dinâmicos e Dashboards" para os dias 04 a 07 de abril de 2022, mudando a modalidade on-line ao vivo para presencial, em Brasília, sem alteração da carga horária contratada, sem ocorrência de prejuízo para à Administração, conforme justificativa do Executor do Contrato e a ciência do Coordenador de Ensino e do Subsecretário do Ensino e Gestão de Pessoas da SSP/DF. Prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 35/2021 por mais 119 (cento e dezenove) dias, compreendendo o período de 1º/01/2022 a 30/04/2022, conforme solicitação do Executor do Contrato no Memorando nº 241 - SSP/SEGI/SUEGEP/COEN e autorização da empresa. Do prazo de Vigência: a partir de 1º/01/2022 a 30/04/2022. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 31/12/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARIO ROCHA SOUZA e RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ, Representantes Legais.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação, para entrega de documentos, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Os candidatos abaixo relacionados, ficam convocados para comparecerem ao corpo da guarda do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 03 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.

1.1.1. Candidatos ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC - Masculino (código 101).

Dia 05/01/2022, às 14:00H:

0197125434, JOSE MAURICIO DA SILVA LINHARES, 1827; 0197128360, ADRIANO MARCIO DE OLIVEIRA FLAUSINO FILHO, 1828; 0197113571, JOAO MARCOS MARINS DA SILVA, 1829.

2.1. Os candidatos relacionados nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários a seguir disponíveis:

- Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;
- Declaração de não acumulação de Cargo Público; e
- Declaração de Bens e Direitos.

2.2. As documentações relacionadas nos itens 03 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018 e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

KLEPTER ROSA GONÇALVES  
Chefe

EDITAL Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE  
PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
CFP ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, resolve:

**1. DA ELIMINAÇÃO**

1.1 ELIMINAR do presente concurso público o candidato abaixo relacionado, por não ter comparecido à convocação efetuada por meio do Edital nº 94-DGP/PMDF, de 27 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2021, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 19.1, constante no Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato:  
0197122901, WESLEY LOPES ALVES.

1.2 ELIMINAR do presente concurso público o candidato abaixo relacionado, por não ter comparecido à convocação efetuada por meio do Edital nº 96-DGP/PMDF, de 29 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 19.1, constante no Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato:  
0197119911, CHRISTOPHER BEZERRA ALENCAR.

KLEPTER ROSA GONÇALVES  
Chefe

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 (SRP)

Processo: 00054-00061643/2021-73. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preço para aquisição de material consumo - Dentística, Odontopediatria, cirurgia e CME, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do(s) objeto(s) do pregão eletrônico às empresas SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, pelo valor total do fornecedor de R\$ 184.693,65 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) para os itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 28, 39 e 40; ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 34.412.925/0001-61, pelo valor total do fornecedor de R\$ 5.377,70 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos) para os itens 36, 41, 42, 44, 45 e 59; DENTAL FREIRE & GOULART LTDA, CNPJ: 08.886.401/0001-00, pelo valor total do fornecedor de R\$ 35.290,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais) para os itens 01, 02, 10, 27, 50, 53, 54 e 55; DENTAL OESTE EIRELI EPP, CNPJ: 05.412.147/0001-02, pelo valor total do fornecedor de R\$ 51.550,40 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para os itens 04, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 46, 47, 48, 49, 51, 52 e 57; DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 27.401.513/0001-60, pelo valor total do fornecedor de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais) para o item 20; MDL SOUZA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 36.813.448/0001-71, pelo valor total do fornecedor de R\$ 733,80 (setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos) para o item 22 e SIM MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.539.719/0001-09, pelo valor total do fornecedor de R\$ 4.184,40 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para os itens 19; resultando em valor global da ata de R\$ 284.509,95 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 926670.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA  
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS

**DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a Declaração de Aceite do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SAUS Quadra 4 Bloco O Asa Sul Brasília - DF, de destinação prestação de serviços/ Repartição Pública, área construída de 938,38m², conforme ART/RRTs S110103241R01, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00191120/2021-89, expedido em 27/12/2021. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS, Diretor.

**POLÍCIA CIVIL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021**

Processo: 00052-00021025/2019-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço que compreende o fornecimento, a instalação, a configuração, o suporte, o treinamento e serviço técnico especializado por 48 (quarenta e oito) meses e em plataforma que otimize a busca, indexação e análise de grandes volumes de dados que são produzidos diariamente pelos diversos sistemas corporativos desenvolvidos pela Divisão de Tecnologia da PCDF - DITEC, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Menor preço. Valor estimado da licitação: R\$ 3.243.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil). Natureza de Despesa: 33.90.40 e 33.90.35, Fonte 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 17 de janeiro de 2021, às 10h30min. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022  
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 02/2021**

Processo: 00090-00022566/2021-08. DAS PARTES: SEMOB x CONTARPP - ENGENHARIA LTDA. DA MODALIDADE: pregão eletrônico. DO OBJETO: Registro de preços dos serviços especificados no Anexo VII do Edital de Pregão SRP nº 02/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo 00090-00022566/2021-08. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, partir da publicação no DODF. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: pela Contratante: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada: RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 54/2021**

Processo: 04023-00001690/2020-03; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.279/0001-59; OBJETO: Execução da Obra de Implantação de Pavimentação na Rodovia VC-361 com Pista Dupla. EMBASAMENTO LEGAL: Concorrência nº 07/2021, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0031; III - Natureza da Despesa: 4490.51; IV - Fonte de Recursos: 100, ID-0; VALOR: R\$ 4.671.096,66 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos à contar da data de publicação da Ordem de Serviço - Autorização de Início de Serviço no DODF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CRISTOVAO GOMES PEREIRA.

**AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização Ambiental nº 55/2021 para extração de material terroso nas áreas de empréstimo localizadas no canteiro central da DF-250, o qual será utilizado nas obras de duplicação da própria rodovia, RA do Itapoã-DF. Processo 00391-00015077/2021-24.

Brasília/DF, 03 janeiro de 2022  
FÁBIO CARDOSO  
Diretor Geral, Substituto

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES  
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

CONTRATO Nº 46/2021

Contrato nº 46/2021 - TCB/MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.; CNPJ nº 26.855.558/0001-42; Processo 00095-00001150/2021-15; Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2021; Modalidade: Adesão a Ata Registro de Preços nº 232/2021 da SEEC/DF - Pregão Eletrônico nº 114/2021; Objeto: aquisição de 1.250 Kg de café torrado moído do tipo extra forte; Valor unitário: R\$ 12,00 (doze reais), Nota de Empenho: 2021NE01297, Data de Emissão: 28/12/2021, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 339030, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente, JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, e Diretor Administrativo e Financeiro, MARCOS VINICIUS BOARON e P/MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, DANIEL MESQUITA DE SOUZA, Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da Impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: VERA LÚCIA CHAVES, \*\*\*.701.571.\*\*, D749625OEU, de 28/02/2020, 04017-00004845/2020-80, SÉRGIO GALUBAN, \*\*\*.039.146.\*\*, D 871750-OEU, de 31/10/2018, 00361-00009336/2018-94, ANELISE PEREIRA LIMA, \*\*\*.774.751.\*\*, D 018303-OEU, de 19/01/2018, 04017-00004410/2020-35, HELENNISI MARIA VASCONCELOS, \*\*\*.179.911.\*\*, D 045153 - OEU, de 10/01/2020, 04017-00002043/2020-35, GUSTAVO DE FARIAS GOMES, \*\*\*.018.441.\*\*, D 124998 - OEU, de 24/07/2020, 04017-00012480/2020-67, COSME FERREIRA DOMINGUES, \*\*\*.540.301.\*\*, B 000760 OAI, de 20/11/2019, 04017-00001506/2020-41, LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, 35.449.145/0001-59, D 130838 OEU, de 01/02/2021, 04017-00003180/2021-78, ELOÍSA HELENA VINHAL, \*\*\*.221.835.\*\*, D 127518- OEU, de 19/03/2019, 00361-00004829/2019-19, NILTON FERREIRA BRANDÃO, \*\*\*.621.401- \*\*, D 125784 OEU, de 23/11/2020, 04017-00005610/2021-96, CLAUDO DE ABREU FREITAS, \*\*\*.283.971.\*\*, D 874700-OEU, de 15/02/2019, 00361-00004996/2019-60, VIA PIZZAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 26.032.213/0001-99, E005325-FAU, DE 18/06/2018, 00361-00014329/2018-12, KINGSTOWN HOTEL E TURISMO LTDA, 00.572.834/0001-71, T 009161-FAU DE 31/05/2017, 0361-005860/2017, WAGNER ALVES DA SILVA, \*\*\*.206.791.\*\*, D130377-OEU, de 12/02/2021, 04017-00017634/2021-98 NILTON FERREIRA BRANDÃO, \*\*\*.621.401- \*\*, D 128203 OEU, de 01/07/2020, 04017-00020776/2020-51, MARCOS FERREIRA GONTIJO, \*\*\*.510.541.\*\*, E 019226-FAU, de 25/05/2020, 04017-00011132/2020-72, KLEIN IDIOMAS E TREINAMENTOS LTDA, 02.323.546/0001-09, D025918-AEU, DE 29/01/2015, 0450-000302/2015, SAMAR BAKHOS ASSAF, \*\*\*.931.301.\*\*, D123961-OEU, de 18/01/2021, 04017-00011908/2021-35. Fica (m) o (s) sujeito (s) passivo (s) mencionado (s), para fins de direito, INTIMADO (S) da Decisão de primeira instância, podendo, caso queira (m), interpor recurso para a Junta de Julgamento Administrativo JAR/DFLEGAL, no prazo que consta no art. 59 da Lei nº 9.784/1999 c/c Lei nº 2.834/2001.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do (s) pedidos da Impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONDOMÍNIO DO BLOGO G DA SHCGN 711, 36.750.826/0001-15, D120392-OEU, de 17/06/2019, 00361-00011377/2019-21, TAGN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 33.343.599.0001/15, D127966-OEU, de 02/09/2020, 04017-00015488/2020-85, DEUSENE ALMEIDA DE SOUSA ZICA, \*\*\*.797.583.\*\*, D121132-OEU, de 17/06/2021, 04017-00015979/2021-15, EMPÓRIO HORTIFRUTI COM. DE ALIMENTOS LTDA, 32.292.378/0001-00, D122806-OEU, de

31/03/2021, 04017-00009057/2021-61, ILVA PEREIRA CARDOSO, \*\*\*.026.631.\*\*, D130555-OEU, de 03/05/2021, 04017-00014033/2021-23, MARIA JOSÉ FRANCO, \*\*\*.106.041.\*\*, D094582-OEU, de 15/05/2021, 04017-00011192/2019-51, PAULO BRAGA FILHO, \*\*\*.610.486.\*\*, D048239-OEU, de 26/02/2018, 00361-00005706/2018-14, CHRISTYANE MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, \*\*\*.461.511.\*\*, C000776-ODE, de 29/07/2020, 04017-00012546/2020-19, MIGUEL DE ARAÚJO CARDOSO NETO, \*\*\*.028.353.\*\*, D122724-OEU, de 21/05/2020, 04017-00008803/2020-18, MÁRCIO ANTONIO PEREIRA DE FARIAS, \*\*\*.781.501.\*\*, D130030-OEU, de 21/10/2020, 04017-00021698/2020-11. Fica (m) o (s) sujeito (s) passivo (s) mencionado (s), para fins de direito, INTIMADO (S) da Decisão de primeira instância, podendo, caso queira (m), interpor recurso para a Junta de Julgamento Administrativo JAR/DF LEGAL, no prazo de 10 (dez) dias, conforme consta no art. 59 da Lei nº 9.784/1999 c/c Lei nº 2.834/2001.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 121, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do (s) pedidos da Impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: OSMAR MARQUES DE SOUZA, \*\*\*.248.561.\*\*, D892728-OEU, de 26/08/2021, 04017-00025491/2021-98, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA OLIVAS, 34.797.680/0001-38, D081506-OEU, de 10/09/2021, 04017-00025468/2021-01, JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA FILHO, \*\*\*.597.261.\*\*, D130349-OEU, de 27/10/2020, 04017-00020349/2020-73, JOSÉ IVAN SILVA BESERRA, \*\*\*.513.401.\*\*, INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA VERBAL, 04017-00011429/2020-38, VALMIR DA SILVA LEITE, \*\*\*.745.721.\*\*, D118395-OEU, de 22/07/2021, 04017-00020041/2021-17, ELYS REGINA FERREIRA LEITE, \*\*\*.834.461.\*\*, D123861-OEU, de 24/06/2019, 00361-00011309/2019-62, LUCIMAURA JUNKER JARDIM, \*\*\*.032.561.\*\*, D042412-OEU, de 18/05/2017, 0361-005347/2017, LS DIAS RESTAURANTE - ME, 14.095.983/0001-00, D039722-OEU, de 21/07/2015, 0450-000467/2015, HÉLIO SOARES BORGES, \*\*\*.230.941.\*\*, D059975-OEU, de 13/10/2020, 04017-00018904/2020-05, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, \*\*\*.084.751.\*\*, D124363-OEU, de 05/01/2021, 04017-00001630/2021-98, CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS E COSTA, \*\*\*.675.801.\*\*, D124321-OEU, de 15/09/2020, 04017-00016465/2020-98, CLUBE DE ENGENHARIA DE BRASÍLIA, 00.317.131/0001-05, D076141-OEU, de 29/11/2017, 00361-00065413/2017-13, ESQUIVAL LUIZ DA SILVA, \*\*\*.226.591.\*\*, D047166-OEU, de 28/05/19, 00361-00011200/2019-25, JOSÉ DAS DORES ALVES RIBEIRO, \*\*\*.707.241.\*\*, D130704-OEU, de 14/01/2021, 04017-00001779/2021-77, ERLINE JACAY, \*\*\* - G2829\*\*W, D129364-OEU, de 29/06/2021, 04017-00017425/2021-44, OLIVEIRA & JOBIM LTDA, 37.997.657/0001-85, D121103-OEU, de 16/07/2021, 04017-00019903/2021-51, PAULO SPADER, \*\*\*.005.911.\*\*, D129328-OEU, de 27/07/2021, 04017-00022704/2021-20, CLAUDETE MARTINS SANTOS, \*\*\*.932.726.\*\*, D081393-OEU, de 25/08/2021, 04017-00023232/2021-22, CRISTAL LAJES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, 11.775.399/0001-07, D125877-OEU, de 25/08/2021, 04017-00023468/2021-69, R.E.M. BISCOITOS CASEIROS LTDA, 01.217.508/0001-09, D128912-OEU, de 10/08/2021, 04017-00023478/2021-02, EDGAR PEREIRA DE FARIA, \*\*\*.697.201.\*\*, D121161-OEU, de 24/08/2021, 04017-00023403/2021-13, VALDINEI SILVA RODRIGUES, \*\*\*.396.111.\*\*, D119095-OEU, de 27/08/2021, 04017-00023411/2021-60, ELAINE CRISTINA DE JESUS ALENCAR, \*\*\*.002.971.\*\*, D000595-ODE, de 20/08/2021, 04017-00022757/2021-41, AFFONSO GOMES DA SILVA FILHO, \*\*\*.628.651.\*\*, D081577-OEU, de 26/08/2021, 04017-00026121/2021-78, VANDERLI SOARES SILVA, \*\*\*.328.371.\*\*, D081855-OEU, de 23/06/2021, 04017-00025830/2021-36, JUNIO CESAR ALVES, \*\*\*.062.801.\*\*, A000583-ODE, de 17/09/2018, 04017-00025606/2021-44, SÔNIA DA SILVA MAGALHÃES, \*\*\*.984.071.\*\*, D081606-OEU, de 29/07/2021, 04017-00020766/2021-05, CLEVER PEREIRA DE ALMEIDA, \*\*\*.573.661.\*\*, D120603-OEU, de 04/05/2021, 04017-00014260/2021-59, ADILSON VALÊNCIA DA SILVA, \*\*\*.579.074.\*\*, D000038-ODE, de 15/01/2021, 04017-00001930/2021-77. Fica (m) o (s) sujeito (s) passivo (s) mencionado (s), para fins de direito, INTIMADO (S) da Decisão de primeira instância, podendo, caso queira (m), interpor recurso para a Junta de Julgamento Administrativo JAR/DF LEGAL, no prazo de 10 (dez) dias, conforme consta no art. 59 da Lei nº 9.784/1999 c/c Lei nº 2.834/2001, em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS**

CONTRATO SIMPLIFICADO

Espécie: Contrato Simplificado de Serviços nº 03/2021 - GGP. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. e a SAD Consultoria LTDA. Processo 00093-00000742/2021-68, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei

13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em diagnóstico organizacional e tratamento dos dados para realização da pesquisa de clima organizacional da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES. Data de Assinatura: 16/12/2021. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor: R\$18.803,89 (dezoito mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos). Assinaturas: pela CEB-IPES: JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO e KALYANE PRAXEDES DANTAS; e pela Contratada: RUY SÉRGIO CACESE SHIOZAWA.

**CEB PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A. no uso de suas atribuições, informa, o valor das despesas realizadas com Publicidade e Propaganda no Quarto Trimestre de 2021 conforme demonstrativo abaixo:

D Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A Realizadas no 4º TRIMESTRE 2021	
DODF	R\$ 908,80
JORNAL	R\$ -0
Total	R\$ 908,80

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022  
JOÃO WELLISCH

Diretor

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 18/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para construção do Bloco Auxiliar do Hospital Regional de Planaltina - HRPL, situado na Via W/L4, Área Especial, Setor Hospitalar, em Planaltina, DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 20.678.538,49 processo 00112-00019363/2021-11. Nova data e horário da licitação: 25 de janeiro de 2022 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que retomará o certame acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Data da última publicação no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021, página 66. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO  
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00072-00003553/2021-40. Com fulcro no art. 6º, X, do Regulamento de Licitações da EMATER-DF e no Parecer nº 232/2021 - PGCONS/PGDF, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa: NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Objeto: Contratação da Companhia Energética de Brasília - NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. para o fornecimento de energia elétrica para o edifício sede da EMATER-DF, no valor total de R\$ 1.668.978,70 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo 00150-00006010/2021-69 com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 17, II, e o art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 38.933/2018, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à premiação de 94 (noventa e quatro) contemplados no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio do Edital de Seleção nº 36/2021, SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE LEITURA DA MALA DO LIVRO, que atenderam ao requisito de atuação enquanto agente comunitário de leitura do programa "Mala do Livro" do DF e que tenham prestado relevante contribuição ao fomento do livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias no Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, AUTORIZO o pagamento, totalizando R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme Edital Premiação Mala do Livro, Nota Técnica 27 e Edital de Resultado Final constante do documento, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.3308.0001 – Apoio às Ações de livro, leitura e literatura, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Em 29 de dezembro de 2021. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01280**

Processo: 00150-00004968/2021-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA 2062, CNPJ nº 04.602.789/0001-01. Do Objeto: Cancelamento de saldo remanescente, conforme solicitação e autorização do ordenador de despesa. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 2.093.000,00 (dois milhões noventa e três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13126821914712539, Fonte 100, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de dezembro de 2021.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01431**

Processo: 00150-00000088/2021-70. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS - LTDA ME, CNPJ 13.542.814/0001-08. Do Objeto: Cancelamento do saldo da NE conforme autorização do ordenador de despesa. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 114.856,76 (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de dezembro de 2021.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01434**

Processo: 00150-00008602/2021-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, CNPJ nº 11.881.500/0001-04. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "ÍNDIA AMAZÔNIA", que visa incentivar a prática da leitura e discutir a AMAZÔNIA por meio de rodas de leitura poética e lúdicas com o escritor do texto "ÍNDIA AMAZÔNIA" a acontecer de modo híbrido para alunos do ensino público do Distrito Federal. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750167, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de dezembro de 2021.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01437**

Processo: 00150-00005309/2021-04. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ELETRICA CIDADE EIRELI, CNPJ 29.714.907/0001-02. Do Objeto: Cancelamento da 2021NE01193, conforme autorização do ordenador de despesa. Prazo: 009 dia. Do Valor: R\$ 193.998,00 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de dezembro de 2021.

**TERMO DE FOMENTO Nº 118/2021**

Processo: 00150-00008602/2021-15. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato

representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.500/0001-04, neste ato representada por MATEUS ÁLEFE DIAS SANTOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “ÍNDIA AMAZÔNIA”, que visa incentivar a prática da leitura e discutir a Amazônia por meio de rodas de leitura poética e lúdicas com o escritor do texto “ÍNDIA AMAZÔNIA” a acontecer de modo híbrido para alunos do ensino público do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750167; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE001434, emitida em 31/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/05/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: DANIEL FERREIRA MAFRA, Matrícula 1.430.844-4, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, Matrícula 038.969-2, Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: Brasília/DF, 31 de dezembro de 2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: MATEUS ÁLEFE DIAS.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2021-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 12/2021-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado em função do pedido de desistência formulado pela licitante preliminarmente classificada IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO DE CRISTO MUNDIAL (Proposta de Compra nº 10049419 - ITEM 22), nos termos do Tópico 77.6, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2021  
Processo: 0392-000087/2017. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB, CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº

05.587.876/0001-08. Objeto: Contratação para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios: conforme Planilha Orçamentária, valorado em R\$ 16.284,78 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), cujo percentual acrescido fixa-se em 14,48 % do valor do Contrato - ou seja, dentro do limite estabelecido no § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do art. 133 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC/CODHAB), passando assim o Contrato nº 19/2021 a ter o valor de R\$ R\$ 128.526,32 (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Data de Assinatura: 03/01/2022. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: NILTON SANTOS DA SILVA, como Procurador. (Data da Publicação do Contrato: DODF nº 201, de 26 de outubro de 2021, página 78; Data da Publicação do Primeiro Termo Aditivo: DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, página 67).

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

Processo: 00220-00002039/2020-56. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI DR/DF. DO OBJETO: Promover o Centro de Excelência em Esporte com a inclusão esportiva de crianças e jovens, entre 9 e 15 anos, na Região Administrativa de Taguatinga e outras regiões circunvizinhas, através da efetivação projeto esportivo para 1.500 (mil e quinhentas) crianças e jovens, estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, por meio da constituição de equipes de base nas modalidades de futevôlei, futebol, futsal, natação e voleibol, nos gêneros misto, masculino e feminino, através de ações educativas e treinamentos específicos voltados para o desenvolvimento técnico das referidas modalidades, bem como a descoberta de futuros talentos esportivos e contribuindo para a inclusão de Brasília como a Capital do Esporte. VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO: R\$ 1.138.266,18 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2021NE00290 de 03/08/2021, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 125, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: De 04/08/2021 a 04/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: JAMAL JORGE BITTAR, na qualidade de Diretor Regional.

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021

Processo: 00220-00000090/2021-12. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI DR/DF. DO OBJETO: Promover o desenvolvimento de um projeto interventivo, PROJETO INCLUSÃO SÓCIO ESPORTIVA, para moradores de Sobradinho e regiões circunvizinhas, através das modalidades de natação e hidroginástica, para a inclusão esportiva de 1496 (mil quatrocentos e noventa e seis pessoas) crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, com idade a partir de 4 anos, e ainda, proporcionar orientações técnicas específicas voltadas para o desenvolvimento das modalidades, com o suporte de equipe técnica especializada, estrutura física adequada e recursos necessários. VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO: R\$ 958.961,91 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2021NE00607 de 21/12/2021, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 125, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 22/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: JAMAL JORGE BITTAR, na qualidade de Diretor Regional.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021

Processo: 04012-00003328/2021-13. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO – CNPJ nº 34.346.776/0001-80 X FORBS – FORUM BRASIL MULHER – CNPJ nº 03.064.416/0001-61. DO OBJETO: Realização do Projeto “Ecão Bags Brasil” com foco na geração de emprego e renda às mulheres e jovens das cidades de São Sebastião, Paranoá, Itapoã e Varjão-Macroterritório: Nordeste, em Parceria com a SETRAB/DF, desenvolver ações de

Qualificação de 20 costureiras e qualificação de 50 jovens técnicas de vendas do Macroterritório Nordeste, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI – 77075396). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 99.892,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 25.101; II – Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0114; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00699, emitida em 30/12/2021. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA e Pela FORBS: MARISA ANGÉLICA RAMALHO.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 29/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP (CONTRATO SIGGO nº 045500). Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicletas Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 39/2021 (SEI – 75911003), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75820172). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2668.0007. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00670, no valor inicial de R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais), emitida em 23/12/2021, sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa), na Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 03/01/2022. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela BETBI INDÚSTRIA: ELIZABETE ARDIGO.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional da "JORNADA DA MULHER TRABALHADORA" na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – DF, objeto do processo 04012-00003744/2021-11, a seguir especificado:

##### 1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 420 (quatrocentos e vinte) vagas, sendo 210 (duzentas e dez) vagas no período matutino e 210 (duzentas e dez) vagas no período vespertino, e mais 100 (cem) vagas para cadastro reserva, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de Maquiagem Profissional (70 vagas); Secretariado Administrativo (70 vagas); Design de Sobrancelhas (70 vagas); Alongamento de Unhas (70 vagas); Cabeleireira Profissional (70 vagas); e Informática Básica (70 vagas), com inscrições abertas no período de 04/01/2022 a 06/01/2022, para as candidatas interessadas em participar dos cursos de qualificação profissional da "JORNADA DA MULHER TRABALHADORA" na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - DF.

1.2. Serão ofertados, às qualificandas, cursos de qualificação profissional com duração mínima de 60 (sessenta) horas, distribuídas em 15 (vinte) horas/aulas teóricas, 40 (quarenta) horas/aulas de práticas e 5 (cinco) horas/aulas de palestras, ministrados pela entidade INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – INCS/DF, inscrita no Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal.

##### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa:

- Ser do gênero feminino;
- Pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja desempregada em busca de nova qualificação e/ou requalificação nas áreas mencionadas;
- Ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- Comprovar a situação de desemprego (validação será realizada pela SETRAB); e
- Comprovar residência no Distrito Federal, preferencialmente na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - DF.

##### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)), no período de 04/01/2022 a 06/01/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - JORNADA DA MULHER TRABALHADORA - NÚCLEO BANDEIRANTE - DF – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade da declarante. Portanto, a candidata que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminada do processo seletivo.

##### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: As inscritas passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SETRAB, com prioridade para as pessoas desempregadas e/ou com cadastro em algum programa social do Governo Federal ou do Governo do Distrito Federal e, preferencialmente, moradora da cidade do Itapoã.

4.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre as ranqueadas, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.2.1. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos, e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

##### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado final da seleção e a convocação das candidatas selecionadas para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)), a partir do dia 07 de janeiro de 2022.

##### 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. As candidatas selecionadas deverão comparecer à Sede da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, situada na 3ª Avenida, Praça São Roque Projeção II - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF - CEP: 71720-592, nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2022, das 08h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho

6.2. Caso a candidata convocada não compareça na data determinada na convocação ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificada.

6.3. Havendo desclassificação de candidatas serão chamadas as remanescentes constantes do cadastro reserva.

##### 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. As qualificandas selecionadas e que comprovem estar aptos à ingressar na qualificação farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

7.2. A qualificanda, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a carga horária mínima de 45 horas/aulas equivalente a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total e aproveitamento do curso de no mínimo 60% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora por meio de prova teórica, que terá peso 4 (quatro), e, prova prática, que terá peso 6 (seis).

Parágrafo único. para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus aos benefícios aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

##### 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 12 de janeiro de 2022.

8.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho do DF, amplamente divulgada no sítio eletrônico ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

##### 9. DA JORNADA

9.1. As candidatas matriculadas realizarão curso de qualificação, respeitando-se a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aulas, de segunda-feira a sexta-feira, nos

horários de 09h00 as 12h30, para o período matutino, e de 13h30 às 17h00, para o período vespertino.

#### 10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas no âmbito da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, no Centro de Ensino Médio do Núcleo Bandeirante - Urso Branco, situado na 3ª Avenida, AE 04, Praça Oficial - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF - CEP: 71720-592.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA  
Secretário de Estado de Trabalho

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional denominado "Mulheres Empreendedoras" - Recanto das Emas - Microterritório: SUL, objeto do processo 04012-00004099/2021-46, a seguir especificado:

##### 1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 420 (quatrocentos e vinte) vagas, sendo 210 (duzentas e dez) vagas no período matutino e 210 (duzentas e dez) vagas no período vespertino e mais 100 (cem) vagas para cadastro reserva, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de Maquiagem (60 vagas); Auxiliar Administrativo (60 vagas); Alongamento de Unhas (60 vagas); Extensão de Cílios (60 vagas); Arte em Artesanato (60 vagas); e Cabeleireira Profissional (60 vagas), com inscrições abertas no período de 04/01/2022 a 06/01/2022, para as candidatas interessadas em participar dos cursos de qualificação profissional denominado "Mulheres Empreendedoras" - Recanto das Emas.

1.2. Será ofertado ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas/aula prática e 20 (vinte) horas/aula teórica, ministrados pela entidade INSTITUTO EVA – EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA, inscrita no Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal.

##### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa:

- Ser do gênero feminino;
- Pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja desempregada em busca de nova qualificação e/ou requalificação nas áreas mencionadas;
- Ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- Comprovar a situação de desemprego (validação será realizada pela SETRAB); e
- Comprovar residência no Distrito Federal, preferencialmente na Região Administrativa do Recanto das Emas - DF.

##### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)), no período de 04/01/2022 a 06/01/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – "Mulheres Empreendedoras", a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta SETRAB (<https://www.trabalho.df.gov.br/>), durante o período de inscrição.

3.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade da declarante. Portanto, a candidata que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminada do processo seletivo.

##### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: As inscritas passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO

ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SETRAB, com prioridade para as pessoas desempregadas e/ou com cadastro em algum programa social do Governo Federal ou do Governo do Distrito Federal e, preferencialmente, moradora da Região Administrativa de Planaltina.

4.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre as ranqueadas, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.2.1. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos, e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

##### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado final da seleção e a convocação das candidatas selecionadas para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)), a partir do dia 07/01/2022.

##### 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. As candidatas selecionadas deverão comparecer à Sede do Instituto EVA, situada na Quadra 205, Conjunto 4, Lote 8, Sala 204 - Recanto das Emas - DF, nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2022, das 08h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;

c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho

6.2. Caso a candidata convocada não compareça na data determinada na convocação ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificada.

6.3. Havendo desclassificação de candidatas serão chamadas as remanescentes constantes do cadastro reserva.

##### 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. As qualificandas selecionadas e que comprovem estar aptas a ingressar na qualificação farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

7.2. A qualificanda, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a carga horária mínima de 45 horas/aulas equivalente a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total e aproveitamento do curso de no mínimo 60% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora por meio de prova teórica, que terá peso 4 (quatro), e, prova prática, que terá peso 6 (seis).

Parágrafo único. para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus aos benefícios aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

##### 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 12/01/2022.

8.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho, amplamente divulgada no sítio eletrônico ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

##### 9. DA JORNADA

9.1. As candidatas matriculadas realizarão curso de qualificação, respeitando-se a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aulas, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 09h00 as 12h30, para o período matutino, e de 13h30 as 17h00, para o período vespertino.

##### 10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas no Estacionamento da Quadra 104/105, Setor Hospitalar - Recanto das Emas - DF, com estrutura montada pela entidade qualificadora.

##### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA  
Secretário de Estado de Trabalho

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 15/2021**

Processo: 04012-00003212/2021-76. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de tecidos para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Itens 01 à 6 homologados à empresa: GLOBAL HOUSE EIRELI - CNPJ Nº 13.611.287/0001-38, no valor total de R\$ 5.174.384,40 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Itens 16 e 18 homologados à empresa: ELO TEXTIL LTDA - CNPJ Nº 28.844.636/0001-39, no valor total de R\$ 40.020,00 (quarenta mil vinte reais) . Item 17 homologado à empresa: SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME - CNPJ Nº 37.920.249/0001-25, no valor total de R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais) . Itens 19 e 20 homologados à empresa: PONTO DO ARTESÃO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 01.299.218/0001-51, no valor total de R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais). Itens 21 e 22 homologados à empresa: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIAL DE TECIDOS LTDA - CNPJ Nº 12.591.019/0001-39, no valor total de R\$ 290.250,00 (duzentos e noventa mil duzentos e cinquenta reais).

Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 926.210.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA  
Pregoeira

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS**

Processo: 11689/2021; Beneficiário: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; Evento: 18º Encontro Internacional de Juristas; Local do evento: Foz do Iguaçu - PR; Período de realização do evento: 21 a 24/01/2022; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

**SECRETARIA DE CONTAS**  
**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2021**

O Secretário de Controle Externo, da Secretaria de Contas, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 09 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 10098/2019, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5275, de 27/10/2021, autorizado a citação por edital de Manuel Antas Fraga, inscrito no CPF sob o nº 017.990.535-04, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, dar cumprimento ao inciso II da Decisão nº 2.311/20 (apresentar alegações de defesa ou recolher, de forma solidária, o débito de R\$ 20.748.974,26 -valor original- que deverá ser atualizado na data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01). Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal — Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2021  
MÁRIO LÚCIO RODRIGUES PEREIRA  
Secretário de Controle Externo, Substituto

**INEDITORIAL**

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

**CHAMAMENTO Nº 001/2022**

PROCESSO: 04024-00013695/2021-23

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/01/2022 às 18h, estará recebendo

por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 001/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Rack para Tubos), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO: 04024-00014040/2021-72

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/01/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 002/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aguilha, Filtro, Kit Cateter...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

**CHAMAMENTO Nº 433/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 433/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para a melhoria do Serviço de Vídeo Endoscopia Digestiva (Carrinho, Armário Duplo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa Stra Negócios em Saúde e Bem Estar Ltda, pelo valor total de R\$ 18.753,65 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

**CHAMAMENTO Nº 452/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 452/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 20/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados (Sulfato ferroso, Valproato de sódio, Micofenolato de mofetila), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais); item 03 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$21.555,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

**CHAMAMENTO Nº 410/2021-Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 410/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 28/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Base adesiva, Bolsa coletora, Bolsa de urostomia,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 10 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**ATO DE CANCELAMENTO**

**CHAMAMENTO Nº 457/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00013070/2021-61, que originou o Chamamento nº 457/2021 publicado no DODF Nº 236, Pág. 68 em 20 de dezembro de 2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para a Instalação do Laboratório de Anatomia Patológica (Microscópio Biológico, Câmera Fotomicrográfica...), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00013070/2021-61. Brasília/DF, 03 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras Icipe/HCB.  
FILANTROPIA-01/2021